



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 03/2025 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco

INÍCIO: nove horas e quarenta e um minutos

TERMO: onze horas e vinte e um minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a terceira reunião, ordinária, de dois mil e vinte e cinco, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, Lídia Maria Mota dos Santos Pato em substituição do Senhor Vereador André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e quarenta e um minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período destinado aos membros do Executivo, com enquadramento no período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer à Senhora e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, em comparecer à reunião, por motivos profissionais, e da substituição, comunicada ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Lídia Maria Mota dos Santos Pato, cidadã imediatamente seguinte na lista candidata pelo PS às últimas eleições autárquicas.-----

---- **SENHORA VEREADORA DO PS, LÍDIA MARIA MOTA DOS SANTOS PATO:**-----

---- Ainda no período destinado a intervenções dos membros do Executivo, tomou a palavra a Senhora Vereadora do PS, Lídia Pato, para perguntar à Senhora Presidente da Câmara Municipal se existiria previsão para o terminus das obras na rua Fausto Sampaio, na medida em que vinha ouvindo queixas de algumas pessoas das lojas.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Respondendo à questão exposta pela Senhora Vereadora do PS, Lídia Pato, a Senhora Presidente da Câmara Municipal disse que os trabalhos estariam concluídos até maio próximo. Referiu, ainda, que não tinha sido reportada qualquer queixa ao Município, não deixando, contudo, de reconhecer que qualquer obra cria alguns constrangimentos. Aproveitou, outrossim, para apelar a alguma compreensão da parte dos lojistas, que reclamam melhorias, para eventuais constrangimentos decorrentes da execução dos correspondentes e necessários trabalhos.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

--- ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

--- APROVAÇÃO DA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS (23) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

--- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Segunda Reunião** de dois mil e vinte e cinco (2025), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e três (23) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

--- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atualizada, o Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, e a Senhora Vereadora do PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, não participaram na aprovação da ata, pelo facto de não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita.-----

--- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

--- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

--- I. PROPOSTA DE PROJETO FINAL DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO OU DE ARRENDAMENTO ACESSÍVEL:-----

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

--- Com enquadramento no quadro legal aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), o Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios da ação social e da habitação, as quais se encontram previstas, respetivamente, nas alíneas h) e i), do n.º 2, do seu artigo 23.º.-----

--- No exercício dessas atribuições, foi aprovada a Estratégia Local de Habitação, em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), no âmbito da qual se encontram sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território, e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação –, um programa de apoio público, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.-----

---- Em resultado, foi assinado o Acordo de Colaboração entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Anadia, e devidamente homologado pela Senhora Secretária de Estado da Habitação e pelo Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, o qual define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do Programa 1.º Direito.-----

---- Em execução do Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Anadia e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., em junho de dois mil e vinte e um (2021), que define as condições de implementação das soluções habitacionais da Estratégia Local de Habitação, foi celebrado, entre as mesmas entidades, um Contrato de Comparticipação, que tem por objeto a concessão de um apoio financeiro, não reembolsável, destinado a financiar a realização do projeto designado por “Construção de dezasseis fogos – Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas”.-----

---- No mesmo sentido, em seis (06) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), foi celebrado, entre as entidades identificadas supra, um Contrato de Comparticipação, tem por objeto a concessão de um apoio financeiro, não reembolsável, destinado a financiar a realização do projeto designado por “Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais – 21 fogos – Rua Costa da Igreja, Sangalhos”.-----

---- O Regime de Arrendamento Apoiado para Habitação, criado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atualizada, define como objetivo primordial o acesso à habitação de forma justa e equitativa, desenvolvendo um sistema em que a renda depende do rendimento e da composição do agregado familiar.-----

---- O Programa de Arrendamento Acessível, criado em dois mil e dezanove (2019) pelo Decreto-lei n.º 68/2019, de 22 de maio, visa dar resposta às novas necessidades habitacionais, que se alargaram, também, às populações com rendimentos intermédios, as quais não conseguem atualmente aceder a uma habitação adequada no mercado sem que isso implique uma sobrecarga excessiva sobre o orçamento familiar, definindo, para o efeito, um sistema de renda acessível, calculado com base em uma taxa de esforço aplicada ao rendimento mensal líquido das famílias.-----

---- Em prossecução, o Município de Anadia tem vindo a delinear um conjunto de ações para a promoção do acesso à habitação a todos os cidadãos, e, consequentemente, ativar processos sociais e territoriais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida. É desiderato do Município disponibilizar habitações, integrantes do seu património, para habitação própria e permanente de agregados familiares, em regime de arrendamento apoiado ou com renda acessível, pelo que importa definir as condições de acesso e atribuição das habitações.-----

---- Nesse sentido, foi iniciado o procedimento tendente à criação do Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou de Arrendamento Acessível, em cumprimento, nomeadamente, do consagrado no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada, e no quadro legal aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Depois de cumprido o primeiro dos quatro procedimentos previsto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezenove (19) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), deliberou aprovar o projeto de Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou de Arrendamento Acessível, e, para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º

do CPA, remetê-lo para publicação na 2.ª Série do Diário da República, com o objetivo de ser submetido a audiência dos interessados e a consulta pública, pelo período de trinta (30) dias úteis, para recolha de eventuais sugestões e contributos dos interessados;-----

---- A publicação do projeto de Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou de Arrendamento Acessível acima mencionada foi cumprida, através do Edital n.º 1921/2024, na Série II do Diário da República n.º 250, de 26 de dezembro de 2024, e bem assim no sítio institucional do Município de Anadia na internet, em www.cm-anadia.pt.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o quadro legal que aprovou o regime de arrendamento apoiado para habitação (Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atualizada), e que regula, ainda, a atribuição de habitações nesse regime, é preferencialmente dirigido a famílias de baixos recursos e que vivam em condições habitacionais indignas;-----

---- Considerada, outrossim, a possibilidade consagrada no n.º 4, do artigo 2.º, do mesmo diploma legal, de as regiões autónomas e as autarquias locais, no seu quadro de autonomia, aprovarem regulamentação própria, visando adaptar a lei às realidades física e social existentes nos bairros e habitações de que são proprietárias;-----

---- Considerado o Programa de Arrendamento Acessível, criado em dois mil e dezanove (2019) pelo Decreto-lei n.º 68/2019, de 22 de maio, que visa dar resposta às novas necessidades habitacionais das famílias cujo rendimento não lhes permite aceder, no mercado, a uma habitação adequada às suas necessidades, mas é superior ao rendimento que usualmente confere o acesso à habitação em regime de arrendamento apoiado;-----

---- Considerando que o regime de arrendamento acessível prevê, ainda, a possibilidade de implementação de programas municipais para promoção de oferta no regime de arrendamento acessível;-----

---- Considerando que, em observância às competências cometidas à Câmara Municipal, se impôs a criação de um Regulamento que tem como principal objetivo estabelecer as condições de atribuição de habitações detidas, a qualquer título, pelo Município de Anadia, em regime de arrendamento apoiado ou com renda acessível;-----

---- Atentas as atribuições do Município, consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, designadamente nos domínios da ação social e da habitação, previstas, respetivamente, nas alíneas h) e i), do n.º 2, do seu artigo 23.º;-----

---- Atentas, igualmente, as competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e bem assim de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;-----

---- Reconhecida a necessidade e relevante importância, em observância às competências cometidas à Câmara Municipal, e perante a ausência de regulamento municipal para esse fim, de elaboração de um instrumento orientador que defina o mencionado supra, em ordem a proceder à atribuição de habitações detidas, a qualquer título, pelo Município de Anadia, em regime de arrendamento apoiado ou com renda acessível;-----

---- Considerada, ainda, a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezanove (19) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), no sentido de aprovar o projeto de Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou de Arrendamento Acessível,

e de o submeter a publicação na Série II do Diário da República;-----

---- Considerando que, decorrido o período de trinta dias (30) dias da publicação do projeto de Regulamento, não foi registada a entrada de qualquer contributo e/ou sugestão, por parte dos interessados, em sede de apreciação pública do projeto de Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou de Arrendamento Acessível;-----

---- Nesse sentido, encontram-se reunidos os pressupostos para que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, aprecie o projeto final de Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou de Arrendamento Acessível, e delibere a submissão do procedimento à Assembleia Municipal, para aprovação final, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o consagrado nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação do projeto final de Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou de Arrendamento Acessível, em anexo, e a sua submissão à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, para aprovação.-----

---- Uma vez obtida a necessária aprovação por parte do órgão deliberativo, e para produção de efeitos, o Regulamento será publicado em Diário da República, e no sítio institucional do Município, conforme o disposto no artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo.-----

---- O projeto final de Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou de Arrendamento Acessível, em anexo, enquadra as matérias que respondem aos objetivos delineados, e visa disciplinar as condições de acesso e a definição dos critérios de seleção, mediante procedimento de inscrição, classificação e sorteio, para atribuição de habitações detidas, a qualquer título, pelo Município de Anadia, em regime de arrendamento apoiado e com renda acessível.-----

---- O regime de arrendamento apoiado aplica-se a habitações detidas, a qualquer título, pelo Município de Anadia, que por este sejam arrendadas com rendas calculadas em função dos rendimentos dos agregados familiares a que se destinam, nos termos do regime de arrendamento apoiado, em vigor na data em que for tomada a decisão prevista no n.º 2, do artigo 5.º, do Regulamento.-----

---- O regime de renda acessível aplica-se a habitações detidas, a qualquer título, pelo Município de Anadia, que por este sejam arrendadas a agregados familiares, ou a agregados habitacionais de rendimentos intermédios, com rendas calculadas em função dos seus rendimentos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para conhecimento.-----

---- 2. PROPOSTA DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA APROVADO PARA O ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Mapa de Pessoal é um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município. Nessa circunstância, o Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de vinte e sete (27) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- É igualmente competência da Assembleia Municipal, prevista no artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterar o Mapa de Pessoal.-----

---- De acordo com a informação prestada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, e supervenientemente à aprovação do Mapa de Pessoal para dois mil e vinte e cinco (2025), foi constatada a necessidade de recursos humanos no Setor de Gestão de Frota.-----

---- Por forma a fazer face aos atuais constrangimentos no mencionado serviço, e na impossibilidade de suprir as necessidades verificadas com recurso a trabalhadores adstritos ao mapa de pessoal da autarquia, a Diretora de Departamento propõe o recrutamento de:-----

---- - um (01) Assistente Operacional (Motorista de Transportes Coletivos) para, através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, suprir necessidades de serviço no Setor de Gestão de Frota.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que no Mapa de Pessoal aprovado para o ano dois mil e vinte e cinco (2025) não se encontra previsto o posto de trabalho a prover através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, na categoria supramencionada, conforme documentos identificados como Anexos I e II à informação prestada pela Diretora de Departamento;-----

---- Considerada a necessidade, para efeitos de recrutamento do referido posto de trabalho, de proceder à alteração do Mapa de Pessoal aprovado para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), a qual deverá ser analisada à luz da Lei do Orçamento de Estado para o ano dois mil e vinte e cinco (2025) (Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro), que, no seu artigo 45.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), se encontravam na situação prevista no n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se

encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais;-----

---- Considerando que o Município de Anadia não se encontra na situação prevista no n.º 1, do mencionado artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o que quer dizer que não se encontra impedido de proceder à abertura de procedimentos concursais;-----

---- Considerando que as verbas correspondentes aos custos a suportar com o recrutamento decorrente das necessidades criadas estão previstas no orçamento do Município aprovado para dois mil e vinte e cinco (2025), a saber:-----

---- - na classificação económica 02/01010304 “Pessoal Contratado por Tempo Indeterminado – Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho”, para um posto de trabalho a recrutar através da constituição de relações jurídicas por tempo indeterminado, prevendo-se que tal encargo, admitindo-se que o procedimento concursal decorrerá dentro dos prazos normais, e, consequentemente, que o contrato se possa iniciar em junho de dois mil e vinte e cinco (2025), se cifre em seis mil, cento e quarenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos (€ 6.148,87), (valores apurados com base na remuneração atual da categoria a recrutar, aos quais acresce o custo com o subsídio de refeição e as contribuições para a Segurança Social, e com seguro de acidentes de trabalho);---

---- Considerando que, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua versão atualizada, a competência para aprovar, manter ou alterar os mapas de pessoal dos municípios é conferida à Assembleia Municipal, em conjugação com o consagrado no artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;-----

---- No exercício da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo aprecie o documento anexo, que contempla a proposta de Primeira Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Anadia aprovado para dois mil e vinte e cinco (2025), e, de harmonia com o previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, delibere no sentido de a submeter à Assembleia Municipal para aprovação, em cumprimento do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento.-----

--- 3. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta do Executivo Municipal tomada em sua reunião extraordinária do dia vinte e sete (24) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), aprovou a alteração à Organização dos Serviços Municipais, de acordo com o estipulado no artigo 6.º, do Decreto-lei n.º 305/2009, de

23 de outubro, na sua atual redação;-----

---- Considerando que a referida estrutura orgânica flexível dos serviços municipais contempla a criação de diversos cargos de pessoal dirigente de direção intermédia de 2.º, de 3.º e de 5.º grau;-----

---- Considerando que não é possível o funcionamento dos serviços, de acordo com a nova estrutura, sem o provimento daqueles cargos;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à aprovação do Executivo Municipal, a abertura de procedimentos concursais, nos termos dos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, conjugados com o artigo 13.º, do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Anadia, publicado sob o Despacho n.º 388/2024, em Diário da República, 2.ª série, N.º 11, de 16 de janeiro de 2024, e com as alterações publicadas sob o Edital n.º 43/2025, no Diário da República, Série II, n.º 6, de 09 de janeiro de 2025, para provimento dos seguintes cargos de direção intermédia previstos e não ocupados na estrutura orgânica dos serviços do Município de Anadia:-----

---- Ref.^a A – Dirigente intermédio de 2.º grau (Chefe de Divisão Municipal) – Divisão de Gestão Urbanística;-----

---- Ref.^a B – Dirigente intermédio de 3.º grau (Chefe de Serviço Municipal) – Serviço de Equipamentos, Mobilidade e Melhoria Habitacional;-----

---- Ref.^a C – Dirigente intermédio de 5.º grau (Chefe de Serviço Municipal) – Serviço de Gestão de Equipamentos Eletromecânicos.-----

---- Neste seguimento, o recrutamento para os referidos cargos de direção intermédia é feito nos seguintes termos:-----

---- 1. Perfil exigido: trabalhadores titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, detentores de licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam pelo menos quatro anos (para o dirigente intermédio de 2.º grau), três anos (para o dirigente intermédio de 3.º grau), e dezoito meses (para o dirigente intermédio de 5.º grau) de experiência profissional em funções, cargos, carreiras, categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;-----

---- 2. Seleção: a seleção dos candidatos é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e recairá nos candidatos que, em sede de apreciação de candidaturas com discussão curricular e entrevista pública, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e os objetivos do serviço;-----

---- 3. Júri: no que à composição do júri de recrutamento dos cargos de direção intermédia respeita, determina o artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, o seguinte:-----

---- a) O júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais;-----

---- b) O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal;-----

---- c) Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e

integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

---- Nestes termos, e de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, a Senhora Presidente propõe ao Executivo Municipal que delibere e submeta a aprovação da Assembleia Municipal a constituição do júri de recrutamento dos cargos de direção intermédia supramencionados pelas seguintes personalidades (cujas notas curriculares se encontram anexas à presente proposta):

---- Ref.^a A:

---- Presidente: Vereador em Permanência, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo Vereador em Permanência, Lino Jorge Cerveira Pintado, ambos do Município de Anadia;

---- Vogais: Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e Adelino da Silva Neves, Diretor de Departamento de Planeamento e Gestão do Território, ambos do Município de Anadia;

---- Vogal Suplente: Carlos Alberto Pereira Cosme, Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia;

---- Ref.^as B e C:

---- Presidente: Vereador em Permanência, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo Vereador em Permanência, Lino Jorge Cerveira Pintado, ambos do Município de Anadia;

---- Vogais: Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e Carlos Alberto Pereira Cosme, Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, ambos do Município de Anadia;

---- Vogal Suplente: Adelino da Silva Neves, Diretor de Departamento de Planeamento e Gestão do Território, do Município de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento.

---- **4. PROPOSTA DE EXTINÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS (ASSISTENTE OPERACIONAL – AUXILIAR DOS SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO E SAÚDE); ASSISTENTE TÉCNICO (ADMINISTRATIVA)):**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de extinção de procedimentos concursais, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Por deliberação do Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), e por despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dois (02) de fevereiro do mesmo ano, foi aberto procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, para colmatar necessidades

dos Serviços Municipais, com base na alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada (LTFP). O mencionado procedimento concursal foi aberto por Aviso (extrato) n.º 3692/2024, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, com o número trinta e três (33), em quinze (15) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024):-----

---- - três (03) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar dos Serviços Gerais) – Educação;-----

---- - quatro (04) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar dos Serviços Gerais) – Saúde.-----

---- Por deliberação do Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia catorze (14) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), e por despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dois (02) de maio do mesmo ano, foi aberto procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, para colmatar necessidades dos Serviços Municipais, com base na alínea h), do n.º 1, do artigo 57.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada (LTFP). O mencionado procedimento concursal foi aberto por Aviso (extrato) n.º 10485/2024/2, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, com o número noventa e cinco (95), em dezasseis (16) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024):-----

---- - dois (02) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Administrativa).-----

---- Perante o exposto, e sustentada pela informação prestada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que depois de apresentar o enquadramento legal da situação à luz dos instrumentos legais atualmente em vigor, de forma a determinar a sua conformidade com os mesmos, que conclui que, após a publicitação da abertura dos mencionados procedimentos concursais no Diário da República, Bolsa de Emprego Público, e na página eletrónica do Município de Anadia, e após a admissão de candidatos aos mesmos, estes se revelam inadequados face aos objetivos a alcançar, uma vez que:-----

---- - O procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto (Auxiliar dos Serviços Gerais – Educação e Saúde), foi aberto com a fundamentação constante da alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada (LTFP), ou seja, para substituição direta ou indireta de trabalhador ausente, ou que, por qualquer razão, se encontre temporariamente impedido de prestar serviço, o que se veio a verificar inadequado, porquanto as baixas médicas apresentadas pelos trabalhadores ao serviço não ultrapassavam os trinta (30) dias, logo, não se justifica contratar recursos humanos para colmatar as necessidades existentes nos serviços através da fundamentação utilizada para abertura do referido procedimento concursal;----

---- - O procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (Assistente Técnico – Administrativa), foi aberto com a fundamentação constante da alínea h), do n.º 1, do artigo 57.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada (LTFP), ou seja, para fazer face ao aumento excepcional e temporário da atividade do órgão ou serviço, o que se veio a verificar inadequado, porquanto essa necessidade

foi colmatada através de mobilidade na categoria de uma trabalhadora do Município de Anadia, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP, no âmbito do protocolo estabelecido com o Instituto dos Registos e do Notariado (IRN);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere a extinção dos procedimentos concursais supramencionados, uma vez que se verifica que a finalidade a que os mesmos se destinava se tornaria supervenientemente inútil, e a sua cessação por extinção, nos termos conjugados do artigo 95.º, do Código do Procedimento Administrativo, com o n.º 2, do artigo 27.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento.-----

---- 5. “REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS E RESPECTIVA LOGÍSTICA DE APOIO AO CERTAME FEIRA DA VINHA E DO VINHO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), ENTRE OS DIAS DEZOITO (18) E VINTE E DOIS (22) DE JUNHO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E DE CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DO GESTOR DO CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, previstas na alínea ff), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- No exercício dessas competências, e empenhado em promover condições que concorram para o bem estar e para a integração das pessoas na comunidade, contribuindo, dessa forma, também, para melhorar a sua qualidade de vida, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, o Município de Anadia tem organizado o evento *Feira da Vinha e do Vinho*.-----

---- Mostrar os costumes das gentes do Município, divulgar os seus produtos, a gastronomia, a vitivinicultura e as tradições do seu povo, para além de uma mostra de gastronomia, de vinhos e das potencialidades das diversas Freguesias e Associações do concelho, são os objetivos da Feira da Vinha e do Vinho, que conta, no presente ano dois mil e vinte e cinco, com a sua vigésima segunda edição. A Feira é também um espaço de cultura e de festa, com animação permanente proporcionada pelos muitos artistas que passam pelo recinto do Vale Santo, na cidade de Anadia.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Por forma a dar continuidade a esse propósito, e considerada a missão do Município de Anadia, de planear, definir e aplicar estratégias e linhas orientadoras que promovam o crescimento do Município, assegurando a evolução dos índices de qualidade de vida;-----

---- Considerado o objetivo definido, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património;-----

---- Considerado, nesse sentido, o interesse na realização de mais uma edição do evento *Feira da Vinha e do Vinho*, entre os dias dezoito (18) e vinte e dois (22) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerada a necessidade de, para efeitos de concretização do desiderato do Município, desenvolver o adequado procedimento conducente à aquisição de serviços para realização dos espetáculos musicais e respetiva logística de apoio à vigésima segunda edição do Certame Feira da Vinha e do Vinho, entre os dias dezoito (18) e vinte e dois (22) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Cristina de Jesus Castanheira, anexa à presente proposta, por forma a proceder à aquisição enunciada no parágrafo anterior foi apurado, como preço base, o valor de duzentos e catorze mil euros (€ 214.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- Considerando que o apuramento do preço base resultou da análise dos preços praticados em edições anteriores, e em eventos similares realizados na região;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do previsto na alínea a), do n.^o 1, do artigo 20.^o, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.^o 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de Procedimento por Concurso Público para Aquisição de serviços para realização dos espetáculos musicais e respetiva logística de apoio ao certame *Feira da Vinha e do Vinho* dois mil e vinte e cinco (2025), entre os dias dezoito (18) e vinte e dois (22) de junho, com o preço base de duzentos e catorze mil euros (€ 214.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Propõe, também, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos para a sobredita aquisição de serviços, com um prazo máximo de seis (06) dias para apresentação de propostas, devendo o procedimento correr termos na plataforma eletrónica de compras públicas “acInGov”, disponibilizada pela empresa “ACIN – iCloud Solutions”. O critério de adjudicação deve cumprir o disposto na alínea b), do n.^o 1, do artigo 74.^o (proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator), do mesmo diploma legal, e deve ser adotado o sorteio como critério para o desempate, em cumprimento, também, do previsto no aludido Código dos Contratos Públicos.-----

---- No mesmo sentido, e face ao valor previsional apresentado, deve, ainda, ser prestada caução pelo adjudicatário, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, correspondente a cinco por cento (5%) do preço contratual, nos termos do previsto na cláusula 15.^a do Caderno de Encargos, e de harmonia com o artigo 88.^o, conjugado com o artigo 89.^o, ambos do CCP.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Coesão Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos;-----

---- - Vogais: Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Cristina Jesus Castanheira, e Técnico Superior, Dr. Rafael Cerveira Barandas;-----

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Lúcia Maria Ferreira da Silva, e Assistente Técnica, Liliana Maria Henriques Santiago.-----

---- Como gestor do contrato, a Senhora Presidente propõe a designação da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Cristina Jesus Castanheira.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e cinco (2025), estando a verba de duzentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte euros (€ 263.220,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 0200216, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “REQ INT: 257/2025”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 63265.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora do PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- A Senhora Vereadora do PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, apresentou declaração de voto, encontrando-se a mesma em anexo à presente minuta.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento.-----

---- A Senhora Vereadora do PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, apresentou declaração de voto, encontrando-se a mesma apensa à minuta produzida, para todos os efeitos legais. A declaração de voto apresentada, e válida para os pontos cinco (05) e seis (06), tem o teor que se passa a reproduzir na íntegra:-----

---- “Sobre o Ponto 5 – “Realização de espetáculos musicais e respetiva logística de apoio ao certame Feira da Vinha e do Vinho 2025, entre os dias 18 e 22 de junho” – Proposta de aprovação de programa de procedimento e de caderno de encargos, de autorização de despesa, e de designação do Júri do procedimento por concurso público e do gestor de contrato;-----

---- E-----

---- Ponto 6 – “Aquisição de serviços de aluguer, transporte, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para o evento Feira da Vinha e do Vinho dois mil e vinte e cinco (2025)” – Proposta de aprovação de programa de procedimento e de caderno de encargos, de autorização de despesa, e de designação do Júri do procedimento por concurso público e do gestor de contrato;-----

---- Ao longo do mandato o PS tem repetidamente manifestado que a Feira da Vinha e do Vinho é uma festa da cidade para a cidade, não sendo contra a iniciativa nem á contra a política de preços acessíveis à FVV.-----

---- Considera o PS que os eventos culturais não devem ter como objetivo trazer “lucro” ao município, devem sim, promover a cidade, a região e os produtos e proporcionar bem estar às populações através da dinamização da economia local.-----

---- O PS é e será sempre contra um modelo de evento que repetidamente assenta num desequilíbrio entre a

oferta e o custo dessa oferta. O PS é a favor de que exista prestação de contas através de relatórios de impacto na economia local e social. Com estes relatórios de impacto elaborados em tempo útil poderíamos avaliar e ajustar os diversos tipos de iniciativas procurando recolher benefícios conforme se demonstrem adequados à realidade do concelho e aos resultados que se pretendem alcançar na melhoria da vida das pessoas.

---- Por tudo isto, o voto contra.”-----

--- 6. “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO FEIRA DA VINHA E DO VINHO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E DE CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DO GESTOR DO CONTRATO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No exercício das atribuições e competências previstas na Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico (aprovada em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada), e empenhado em promover condições que concorram para o bem estar e para a integração das pessoas na comunidade, contribuindo, dessa forma, também, para melhorar a sua qualidade de vida, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, o Município de Anadia tem organizado o evento *Feira da Vinha e do Vinho*.

---- Em prossecução da iniciativa criada pelo Município de Anadia em dois mil e quatro, a qual integra, em parceria com os agentes do setor vitivinícola, várias atividades, o Certame Feira da Vinha e do Vinho, contará, no presente ano dois mil e vinte e cinco (2025), com a sua vigésima segunda edição.

---- Nesse sentido, e mantendo a sua essência, a Feira da Vinha e do Vinho destaca-se como o evento cultural de maior dimensão do concelho, que se caracteriza pela mostra dos costumes das gentes do Município, com a divulgação dos seus produtos, da gastronomia, da vitivinicultura e das tradições do seu povo. Constituindo-se, outrossim, uma mostra de gastronomia, de vinhos e das potencialidades das diversas Freguesias e Associações do concelho, a Feira apresenta-se, também, como um espaço de cultura e de festa, com animação permanente proporcionada pelos muitos artistas que passam pelo recinto do Vale Santo, na cidade de Anadia.

---- Na prossecução dos objetivos definidos, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

--- Consideradas, outrossim, as competências materiais da Câmara Municipal, definidas no mencionado diploma legal, nomeadamente para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos

relacionados com a atividade económica de interesse municipal, previstas na alínea ff), do n.º I, do seu artigo 33.º;

---- Considerada a missão do Município de Anadia, de planear, definir e aplicar estratégias e linhas orientadoras que promovam o crescimento do Município, assegurando a evolução dos índices de qualidade de vida;

---- Considerado o objetivo definido, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património;

---- Considerado, no cumprimento dessa estratégia municipal, o caminho delineado focado nas pessoas, em promover o seu bem estar e integração na comunidade;

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;

---- Considerado, nesse sentido, o interesse na realização de mais uma edição do evento *Feira da Vinha e do Vinho*, entre os dias dezoito (18) e vinte e dois (22) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025);

---- Considerada a necessidade de, para efeitos de concretização do desiderato do Município, desenvolver o adequado procedimento conducente à aquisição de serviços de aluguer, transporte, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para o evento *Feira da Vinha e do Vinho* dois mil e vinte e cinco (2025);

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Cristina de Jesus Castanheira, anexa à presente proposta, por forma a proceder à aquisição enunciada no parágrafo anterior foi apurado, como preço base, o valor total de cento e vinte e cinco mil e dez euros (€ 125.010,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se o custo unitário de cada bem a alugar elencado na sobredita informação técnica, e as correspondentes quantidades vertidas na cláusula décima oitava (18.^a) do Caderno de Encargos;

---- Considerando que o apuramento do preço base resultou da análise dos preços praticados no mercado para idêntica prestação de serviços;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do previsto na alínea b), do n.º I, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de Procedimento por Concurso Público para Aquisição de serviços de aluguer, transporte, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para o evento *Feira da Vinha e do Vinho* dois mil e vinte e cinco (2025), a realizar entre os dias dezoito (18) e vinte e dois (22) de junho, com o preço base global de cento e vinte e cinco mil e dez euros (€ 125.010,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

---- Propõe, também, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos para a sobredita aquisição de serviços, com um prazo máximo de seis (06) dias para apresentação de propostas, devendo o procedimento correr termos na plataforma eletrónica de compras públicas “acInGov”, disponibilizada pela empresa “ACIN – iCloud Solutions”. O critério de adjudicação deve cumprir o disposto na alínea b), do n.º I, do artigo 74.º (proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator), do mesmo diploma legal, e deve ser adotado o sorteio como critério para o desempate, em cumprimento, também, do previsto no aludido Código dos Contratos Públicos.

---- Tendo em conta o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não será exigida a prestação de

caução por parte do adjudicatário.

--- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:

----- Presidente: Diretor de Departamento de Coesão Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos;

----- Vogais: Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Cristina Jesus Castanheira, e Técnico Superior, Dr. Rafael Cerveira Barandas;

----- Suplentes: Coordenadora Técnica, Lúcia Maria Ferreira da Silva, e Assistente Técnica, Liliana Maria Henriques Santiago.

--- Como gestor do contrato, a Senhora Presidente propõe a designação da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Cristina Jesus Castanheira.

--- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e cinco (2025), estando a verba de cento e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e dois euros e trinta céntimos (€ 153.762,30) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 0200216, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “REQ INT: 250/2025”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 63264.

--- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora do PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

--- A Senhora Vereadora do PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, apresentou declaração de voto, encontrando-se a mesma em anexo à presente minuta.

--- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento.

7. “REABILITAÇÃO DA CASA DOS CASTILHOS – CASA ABRIGO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- Em reunião ordinária realizada no dia doze (12) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa Abrigo”.

--- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40º, do CCP, e foi definido o preço

base do procedimento de novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois euros e onze cêntimos (€ 985.952,11), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de doze (12) meses.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número duzentos e cinquenta e dois (252), 2.^a Série, do dia trinta (30) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 28261/2024, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia, e em sede da mesma, não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o Júri do Procedimento por Concurso Público, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto dezasseis (16) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º I, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise da proposta apresentada, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação da proposta contida no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa Abrigo”;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação da proposta apresentada ao procedimento, e de adjudicação da empreitada designada por “Reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa Abrigo”, à empresa “ASO - Construções, Lda.”, pelo montante de novecentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos (€ 950.745,74), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de doze (12) meses, ordenada em primeiro lugar.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Reabilitação da Casa dos Castilhos – Casa Abrigo”.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e cinco (2025), estando a verba de setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sete euros e cinquenta e oito cêntimos (€ 744.907,58) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010201, de

acordo com a Informação de Compromisso prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: CP n.º 30/2024/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 64034, e bem assim com a Informação de Controlo dos Fundos Disponíveis, igualmente prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial. E, em dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o valor de duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois euros e noventa cêntimos (€ 262.882,90), conforme Informação de Cabimento para Anos Seguintes, prestada pelo Diretor de Departamento, com a referência “DESP.: EMP:CP 30/2024.TP.p2478/2024 - N.º Sequencial de Cabimento: 62433”, e Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais deferidos, anexo à Informação do Diretor de Departamento relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e cinco (2025), em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

----- 8. PROPOSTA DE PREÇOS DE BILHETES DE ESPETÁCULOS PROGRAMADOS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) NO CINETEATRO ANADIA, E DE OUTROS EVENTOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de preços de bilhetes de espetáculos programados para o primeiro semestre de dois mil e vinte e cinco (2025) no Cineteatro Anadia, e de outros eventos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Sustentada por informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, e nos termos da mesma, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal a aprovação dos preços de bilhetes de espetáculos programados para o primeiro semestre de dois mil e vinte e cinco (2025) no Cineteatro Anadia, e bem assim dos eventos “Millèsime”, a realizar entre os dias vinte e nove (29) e trinta e um (31) de março, e “Feira da Vinha e do Vinho”, a realizar entre os dias dezoito (18) e vinte e dois (22) de junho, com efeitos retroagidos a um (01) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento.-----

----- 9. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE AVELÃS

DE CAMINHO, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho, através de ofício dirigido a este Município, apresenta os investimentos que pretende executar no ano dois mil e vinte e cinco (2025), e melhor identificados abaixo, solicitando a atribuição de comparticipação financeira destinada a apoiar os mesmos:-----

---- - Construção de novos columbários:-----

---- -- Construção de oito (08) espaços em granito para cinzas de crematório:-----

---- --- Valor dos trabalhos (de acordo com a proposta de orçamento anexa): três mil e seiscentos euros (€ 3.600,00) (sem IVA);-----

---- - Restauro do Chafariz:-----

---- -- Desmantelamento e restauro das grades existentes junto ao chafariz:-----

---- --- Valor dos trabalhos (de acordo com a proposta de orçamento anexa): dois mil e seiscentos euros (€ 2.600,00) (sem IVA);-----

---- - Restauro da calçada do Cemitério:-----

---- -- Levantamento da calçada abatida em toda a extensão do muro poente do cemitério novo, e limpeza da pedra, preparação do terreno e reaplicação:-----

---- --- Valor dos trabalhos (de acordo com a proposta de orçamento anexa): dois mil novecentos e cinquenta

euros (€ 2.950,00) (sem IVA);-----

---- - Restauro e pintura do muro do Castelo;-----

---- -- Restauro, limpeza e pintura do muro do Castelo;-----

---- --- Valor dos trabalhos (de acordo com a proposta de orçamento anexa): três mil e quinhentos euros (€ 3.500,00) (sem IVA);-----

---- - Valeta na rua do Areiro;-----

---- -- Cimentação e aplicação de canaletes (placas em V) em uma extensão de cinquenta (50) metros;-----

---- --- Valor dos trabalhos (de acordo com a proposta de orçamento anexa): dois mil e setecentos euros (€ 2.700,00) (sem IVA).-----

---- De acordo com o mencionado no sobredito ofício, os investimentos a realizar pela Freguesia totalizam um montante aproximado de quinze mil trezentos e cinquenta euros (€ 15.350,00), consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis, em anexo ao mencionado pedido, e que sustentam as ações pretendidas pela Freguesia.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destes investimentos e os condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Avelãs de Caminho, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Avelãs de Caminho, até ao montante de quinze mil e quarenta e três euros (€ 15.043,00), prevista no âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, destinada a apoiar a execução dos sobreditos investimentos, constantes do Plano de Investimentos da Freguesia para o ano dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- O pagamento da comparticipação financeira proposta será cumprido mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Avelãs de Caminho na execução dos investimentos mencionados, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), remeter o mesmo para conhecimento daquele órgão deliberativo, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

---- **10. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE**

SANGALHOS, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de Sangalhos, através de ofício dirigido a este Município, apresenta o Plano de Investimentos para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), solicitando a atribuição de comparticipação financeira destinada às seguintes ações que pretende desenvolver, de acordo com as respetivas propostas de orçamento anexas:-----

---- - Obras e outras intervenções:-----

---- -- Construção de valetas e outras estruturas (Administração direta):-----

---- -- Valor dos trabalhos: cinco mil euros (€ 5.000,00);-----

---- -- Monumento de Homenagem aos Combatentes (Ajuste direto):-----

---- -- Valor dos trabalhos: dez mil euros (€ 10.000,00);-----

---- -- Requalificação da envolvente ao Moinho de Água:-----

---- -- Valor dos trabalhos: cinco mil quatrocentos e trinta euros (€ 5.430,00);-----

---- -- Requalificação da av. Dr. Seabra Dinis:-----

---- -- Valor dos trabalhos: mil trezentos e sessenta e cinco euros (€ 1.365,00);-----

---- - Máquinas:-----

---- -- Varredora de rua (acessório para trator) (Ajuste Direto simplificado):-----

----- Valor: quatro mil euros (€ 4.000,00);-----

----- Estruturas de apoio;-----

----- Mesas de madeira de exterior (Ajuste Direto simplificado);-----

----- Valor: dois mil euros (€ 2.000,00);-----

----- Veículos;-----

----- Aquisição de trator e diversas alfaias (Leasing CGD) (Ajuste Direto);-----

----- Valor de aquisição: quinze mil euros (€ 15.000,00).-----

---- De acordo com o mencionado no sobredito ofício, os investimentos a realizar pela Freguesia totalizam, no global, o montante de quarenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco euros (€ 42.795,00), consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis, em anexo ao mencionado pedido, e que sustentam as ações pretendidas pela Freguesia.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destes investimentos e os condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Sangalhos, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Sangalhos, até ao montante de trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois euros (€ 38.852,00), prevista no âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, destinada a apoiar a execução dos sobreditos investimentos, constantes do Plano de Investimentos da Freguesia para o ano dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- O pagamento da comparticipação financeira proposta será cumprido mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Sangalhos na execução dos investimentos mencionados, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), remeter o mesmo para conhecimento daquele órgão deliberativo, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

---- **II. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO**

QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de São Lourenço do Bairro, através de ofício dirigido a este Município, apresenta os investimentos que pretende executar no ano dois mil e vinte e cinco (2025), e melhor identificados abaixo, solicitando a atribuição de comparticipação financeira destinada a apoiar os mesmos:-----

---- - Requalificação do edifício principal da Freguesia:-----

---- -- Valor estimado orçamentado dos trabalhos: dois mil, cento e setenta e oito euros e trinta cêntimos (€ 2.178,30);-----

---- - Requalificação do edifício secundário da Freguesia:-----

---- -- Valor estimado orçamentado dos trabalhos: quatro mil setecentos e noventa e quatro euros (€ 4.794,00);-----

---- - Requalificação dos muros do Cemitério Novo:-----

---- -- Valor estimado orçamentado dos trabalhos: oito mil, setecentos e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos (€ 8.757,60);-----

---- - Requalificação dos muros e portões do Cemitério de Pedralva:-----

---- -- Valor estimado orçamentado dos trabalhos: cinco mil novecentos e oitenta euros (€ 5.980,00);-----

---- - Requalificação do lavadouro de Pedralva:-----

---- -- Valor estimado orçamentado dos trabalhos: quatro mil trezentos e dez euros (€ 4.310,00);-----

---- - Requalificação do lavadouro de Levira:-----

---- -- Valor estimado orçamentado dos trabalhos: seiscentos e cinquenta euros (€ 650,00).-----

---- De acordo com o mencionado no sobredito ofício, os investimentos a realizar pela Freguesia totalizam um montante estimado de vinte e sete mil, duzentos e nove euros e noventa cêntimos (€ 27.209,90), consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis, e que sustentam as ações pretendidas pela Freguesia.

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destes investimentos e os condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de São Lourenço do Bairro, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:

---- Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de São Lourenço do Bairro, até ao montante de vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito euros (€ 26.658,00), prevista no âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, destinada a apoiar a execução dos sobreditos investimentos, constantes do Plano de Investimentos da Freguesia para o ano dois mil e vinte e cinco (2025).

---- O pagamento da comparticipação financeira proposta será cumprido mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de São Lourenço do Bairro na execução dos investimentos mencionados, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), remeter o mesmo para conhecimento daquele órgão deliberativo, logo após a sua assinatura.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.

---- 12. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime

jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.

---- A Junta de Freguesia de Vila Nova de Monsarros, através de ofício dirigido a este Município, apresenta o investimento que pretende executar no ano dois mil e vinte e cinco (2025), e melhor identificado abaixo, solicitando a atribuição de comparticipação financeira destinada a apoiar o mesmo:

---- - Construção de estaleiro/armazém:

---- - Valor estimado dos trabalhos: sessenta mil euros (€ 60.000,00).

---- De acordo com o mencionado no sobredito ofício, o investimento a realizar pela Freguesia totaliza um montante aproximado de sessenta mil euros (€ 60.000,00), encontrando-se o Executivo da Freguesia a desenvolver o procedimento de contratação, que melhor sustentará a ação pretendida pela Freguesia.

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância deste investimento e os condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Vila Nova de Monsarros, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:

---- Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Vila Nova de Monsarros, até ao montante de vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e um euros (€ 27.481,00), prevista no âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, destinada a apoiar a execução do sobredito investimento, constante do Plano de Investimentos da Freguesia para o ano dois mil e vinte e cinco (2025).

---- O pagamento da comparticipação financeira proposta será cumprido mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Vila Nova de Monsarros na execução do investimento mencionado, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão

ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), remeter o mesmo para conhecimento daquele órgão deliberativo, logo após a sua assinatura.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.

13. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.

---- A Junta de Freguesia de União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, através de ofício dirigido a este Município, apresenta os investimentos que pretende executar no ano dois mil e vinte e cinco (2025), com recurso a ajuste direto, e melhor identificados abaixo, solicitando a atribuição de comparticipação financeira destinada a apoiar os mesmos:

---- - Substituição do telhado do edifício dos CTT de Paredes do Bairro:

---- -- Valor previsional dos trabalhos: quinze mil euros (€ 15.000,00);

---- - Regularização de paredes e cimentação de piso do edifício dos CTT de Paredes do Bairro:-----
---- - Valor previsional dos trabalhos: seis mil euros (€ 6.000,00);-----
---- - Cimentação do Cemitério de Ancas:-----
---- - Valor previsional dos trabalhos: cinco mil euros (€ 5.000,00);-----
---- - Requalificação da Fonte Zé Cardoso, na localidade de Amoreira da Gândara:-----
---- - Valor previsional dos trabalhos: nove mil euros (€ 9.000,00);-----
---- - Construção de covatos no Cemitério de Paredes do Bairro:-----
---- - Valor previsional dos trabalhos: três mil euros (€ 3.000,00);-----
---- - Construção de covatos no Cemitério de Amoreira da Gândara:-----
---- - Valor previsional dos trabalhos: três mil euros (€ 3.000,00).-----
---- De acordo com o mencionado no sobredito ofício, os investimentos a realizar pela União de Freguesias totalizam um montante estimado de quarenta e um mil euros (€ 41.000,00), considerados os valores previsionais que sustentam as ações pretendidas pela União de Freguesias.-----
---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destes investimentos e os condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----
---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----
---- Atribuir uma comparticipação financeira à União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, até ao montante de quarenta mil, trezentos e cinquenta e quatro euros (€ 40.354,00), prevista no âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, destinada a apoiar a execução dos sobreditos investimentos, constantes do Plano de Investimentos da Freguesia para o ano dois mil e vinte e cinco (2025).-----
---- O pagamento da comparticipação financeira proposta será cumprido mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----
---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas na execução dos investimentos mencionados, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), remeter o mesmo para conhecimento daquele órgão deliberativo, logo após a sua assinatura.-----
---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----
---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

---- 14. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

----- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

----- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

----- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

----- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

----- A Junta de Freguesia de União de Freguesias de Arcos e Mogofores, através de ofício dirigido a este Município, apresenta os investimentos que pretende executar no ano dois mil e vinte e cinco (2025), por administração direta, e melhor identificados abaixo, solicitando a atribuição de participação financeira destinada a apoiar os mesmos:-----

----- - Requalificação do Estaleiro/Garagem da União de Freguesias, sito na rua Júlio Maia, na cidade de Anadia:-----

----- - Valor previsional dos trabalhos: vinte e cinco mil euros (€ 25.000,00);-----

----- - Requalificação do passeio da rua da Igreja, junto às Caves Arcos do Rei, na localidade de Arcos:-----

----- - Valor previsional dos trabalhos: oito mil euros (€ 8.000,00);-----

----- - Requalificação de muros e portões no Cemitério de Mogofores:-----

----- - Valor previsional dos trabalhos: quinze mil euros (€ 15.000,00);-----

----- - Requalificação de muros de suporte e gradeamento da rua da Rampinha, na localidade de Arcos:-----

----- - Valor previsional dos trabalhos: doze mil euros (€ 12.000,00).-----

----- De acordo com o mencionado no sobredito ofício, os investimentos a realizar pela União de Freguesias

totalizam um montante previsional de sessenta mil euros (€ 60.000,00).-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destes investimentos e os condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a União de Freguesias de Arcos e Mogofores, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- Atribuir uma comparticipação financeira à União de Freguesias de Arcos e Mogofores, até ao montante de cinquenta mil, seiscentos e vinte e seis euros (€ 50.626,00), prevista no âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, destinada a apoiar a execução dos sobreditos investimentos, constantes do Plano de Investimentos da Freguesia para o ano dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- O pagamento da comparticipação financeira proposta será cumprido mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União de Freguesias de Arcos e Mogofores na execução dos investimentos mencionados, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), remeter o mesmo para conhecimento daquele órgão deliberativo, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

---- 15. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE OUTORGANTE RELATIVAMENTE AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM CATORZE (14) DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), QUE TEM POR OBJETO A CEDÊNCIA DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO DO ARRUAAMENTO DE LIGAÇÃO ENTRE A RUA DO MONTOURO E A RUA DAS SOBREIRAS, NA CIDADE DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de alteração de outorgante em Protocolo de Colaboração, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Em reunião extraordinária realizada no dia catorze (14) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal deliberou no sentido da celebração de protocolos, entre o Município de Anadia e proprietários de prédios localizados na área da intervenção a promover pelo Município de Anadia, que tem por objeto a cedência de parcelas de terreno para integrar o domínio público municipal, no âmbito da construção do

arruamento de ligação entre a Rua do Montouro e a Rua das Sobreiras, na cidade de Anadia.

---- Uma das parcelas foi cedida por David Cardoso Coelho e por Virgílio Cardoso Coelho, tendo a cedência sido formalizada com a celebração de Protocolo de Colaboração, em catorze (14) de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024). O mesmo tem por objeto a cedência de uma parcela de terreno, com a área de mil cento e sessenta metros quadrados (1160 m^2), a retirar do artigo número dois mil seiscentos e oito (2608), inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Arcos e Mogofores, para integrar o domínio público municipal, no âmbito da construção do mencionado arruamento.

---- Perante a mais recente comunicação de David Cardoso Coelho e de Virgílio Cardoso Coelho, que se constituem como segundo outorgante no mencionado Protocolo de Colaboração, dando conta do lapso cometido na identificação, à altura, do artigo número dois mil seiscentos e oito (2608), inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Arcos e Mogofores, e solicitando a possibilidade de alteração da identificação do segundo outorgante no Protocolo de Colaboração celebrado em agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), no sentido de passar a constar Constrocoelho – Sociedade de Construção, Lda., em substituição de David Cardoso Coelho e Virgílio Cardoso Coelho, conforme documentos comprovativos da propriedade anexos ao pedido;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do pedido apresentado por David Cardoso Coelho e por Virgílio Cardoso Coelho, no sentido de passar a constar Constrocoelho – Sociedade de Construção, Lda. como segundo outorgante em Protocolo de Colaboração que tem por objeto a cedência de uma parcela de terreno, com a área de mil cento e sessenta metros quadrados (1160 m^2), a retirar do artigo número dois mil seiscentos e oito (2608), inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Arcos e Mogofores, para integrar o domínio público municipal, no âmbito da construção do arruamento de ligação entre a Rua do Montouro e a Rua das Sobreiras, na cidade de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.

--- 16. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA, PARA VIGORAR NO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Considerando que o regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, consagra, no seu artigo 117.º, a figura da delegação de competências, a qual é concretizada através da celebração de contrato interadministrativo, conforme previsto no artigo 120.º, do

mencionado diploma legal;-----

---- Considerando que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a aproximação das decisões aos cidadãos, promovendo a coesão territorial, e reforçando a solidariedade inter-regional, resultando na melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, através da racionalização dos recursos disponíveis;-----

---- Considerando, ainda, que uma administração local moderna assenta na sua ação, em uma efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborandoativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;-----

---- Considerando que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e bem assim o Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, veio reforçar e ampliar as competências municipais no domínio da educação no território, em desenvolvimento do regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada;-----

---- Considerando que este novo quadro de transferência de competências, em matéria de educação, nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais, operado pelo artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual;-----

---- Considerando que o sobredito Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os Municípios, conferindo-lhes, também, novas competências;-----

---- Considerando que as competências previstas no diploma setorial que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, que são exercidas pela Câmara Municipal podem ser delegadas, salvo indicação em contrário, no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, conforme consagrado no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;-----

---- Considerando que o agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotado de órgãos próprios de administração e gestão, e que o diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º, do Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual (*aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré escolar e dos ensinos básico e secundário*);-----

---- Considerando que, de harmonia com o disposto no n.º 1, do artigo 44.º, do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual, os diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas exercem, sem prejuízo das competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos Órgãos Municipais, os poderes de direção, de fixação do horário de trabalho, de distribuição do serviço, e disciplinar de aplicação de pena inferior a multa, cabendo-lhes, ainda, no exercício das suas competências, e relativamente ao pessoal não docente, propor

ao Presidente da Câmara Municipal os contributos para a avaliação de desempenho e o mapa de férias, de modo a assegurar o normal funcionamento do estabelecimento de educação ou de ensino (conforme n.º 2, do mesmo artigo 44.º);-----

---- Considerada a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional que transitaram para o mapa de pessoal do Município de Anadia, no dia um (01) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), publicada em anexo ao Despacho n.º 3599, do Diário da República, 2.ª Série, n.º 60, de 25 de março de 2022, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 43.º, do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação;-----

---- Considerada, outrossim, a faculdade de delegação das competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos Órgãos Municipais referidas no n.º 1, do artigo 44.º, do sobredito Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atualizada, nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, prevista no n.º 3, do supramencionado artigo 44.º;-----

---- Considerando que, nos termos do artigo 10.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que, sob pena de nulidade, o único instituto jurídico legalmente previsto para operar a delegação de competências no âmbito da descentralização administrativa é o contrato interadministrativo, conforme consagrado no artigo 120.º, do regime jurídico aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, mencionado no parágrafo anterior;-----

---- Considerando, ainda, que os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;-----

---- Considerando que à negociação dos sobreditos contratos, é aplicável, a par do diploma legal que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e a título subsidiário, o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo;-----

---- Considerando que a negociação, celebração, execução e cessação dos contratos interadministrativos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos, conforme previsto no artigo 121.º, do aludido Anexo I à Lei n.º 75/2013;-----

---- Considerando que os contratos interadministrativos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das competências, a delegar no Diretor do Agrupamento de Escolas;-----

---- Considerando que, no atual quadro de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, pautando-se a atuação conjunta dos diferentes órgãos por respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, no sentido de encontrar respostas eficazes às necessidades existentes;--

---- Assim, e com base nos considerandos supra expostos, e após aprovação dos respetivos órgãos, a Senhora

Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, conjugado com o artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que tem por objeto a delegação de competências da Presidente e da Câmara Municipal de Anadia no Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, estabelecido no artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atualizada, que abrange as áreas de recursos humanos, investimento, funcionamento de edifícios escolares, apoio e complementos educativos e financiamento.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.

17. PROPOSTA DE NORMAS ESPECÍFICAS DE APOIOS A PARTICIPAÇÕES EM FEIRAS NO SETOR VITIVINÍCOLA – DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo este órgão de atribuições, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Para a consecução dos objetivos visados com tais atribuições, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas na alínea ff), do n.ºI, do artigo 33.º, do mesmo Regime Jurídico, para:

---- *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.*

---- Com o objetivo de apostar no desenvolvimento económico do concelho, o Município de Anadia assume, assim, um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas, e no reforço da captação de investimento.

---- Com base em uma política de incentivos que permita a criação de um ambiente estimulante para as empresas, que contribua para a dinamização da iniciativa privada, através do fortalecimento da respetiva estrutura empresarial e da promoção do reforço da base produtiva municipal, é intenção do Município de Anadia implementar a medida de “Apoios a Participações em Feiras no Setor Vitivinícola”.

---- Os apoios previstos na medida identificada supra visam estimular e promover os agentes económicos do

setor vitivinícola, através da atribuição de uma comparticipação financeira para apoio na presença em feiras setoriais internacionais, de reconhecido interesse para o setor. Para dois mil e vinte e cinco (2025), os apoios circunscrever-se-ão à participação na ProWein – International Trade Fair for Wines and Spirits, a decorrer entre os dias dezasseis (16) e dezoito (18) de março, em Düsseldorf, na Alemanha.

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar políticas de apoio às empresas e no reforço da captação de investimento, assumindo, assim, um papel ativo na promoção do empreendedorismo;

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;

---- Tendo por base o enquadramento exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação das Normas Específicas para Atribuição de Apoios a Participações em Feiras no Setor Vitivinícola, as quais se aplicarão a pessoas coletivas e singulares que exerçam atividade no setor vitivinícola, com sede do concelho de Anadia, e inscritos como Associados da CVB - Comissão Vitivinícola da Bairrada.

---- As normas têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de uma comparticipação financeira de mil euros (€ 1.000,00), a cada uma das quatro candidaturas que vier a ser selecionada, para compensação de despesas relacionadas com a participação na Feira Setorial Internacional, de reconhecido interesse para o setor, definida no ponto três (3) das Normas Específicas.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma.

18. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE FERREIROS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da educação e do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do

desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.

---- Não menos importante é a intenção do Município de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.

---- Em colaboração com o Clube Saca Trilhos Anadia, a Associação de Voluntários de Ferreiros irá organizar, no próximo dia nove (09) de março, pelas nove (09) horas, a Terceira Caminhada Solidária.

---- Para a concretização da iniciativa, que decorrerá na localidade de Ferreiros, a Associação de Voluntários de Ferreiros prevê alcançar os seiscentos participantes.

---- Trata-se de uma iniciativa organizada pela Associação de Voluntários de Ferreiros, que tem como principal objetivo angariar fundos para ajudar crianças que necessitam de tratamentos como terapia da fala, terapia ocupacional, ou outros tratamentos de fisioterapia que ultrapassam as possibilidades dos pais, de forma a contribuir para minimizar o esforço a realizar pelos mesmos.

---- Para o efeito,

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Associação de Voluntários de Ferreiros, no sentido da participação do Município de Anadia para colaborar nas despesas a realizar, nomeadamente com a aquisição de t-shirts alusivas à iniciativa a desenvolver no dia nove (09) de março de dois mil e vinte e cinco (2025);

---- Reconhecendo a importância dos objetivos associados à iniciativa a promover, e a dinâmica que lhe está subjacente, na medida em que a Associação de Voluntários de Ferreiros se propõe envolver o maior número de pessoas da comunidade;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Associação de Voluntários de Ferreiros, através da atribuição de uma verba até mil e quinhentos euros (€ 1.500,00), destinada a comparticipar a aquisição das t-shirts a distribuir aos participantes na Terceira Caminhada Solidária.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

19. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA QUINTO RALLY NOTURNO, A PROMOVER POR VMCF – VINTAGE MOTORS CLUB FRIENDS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O VMCF – Vintage Motors Club Friends, enquanto pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, de

natureza desportiva, cultural e recreativa, fundada em trinta (30) de abril de dois mil e vinte e um (2021), tem por fins e objetivos principais a promoção e o desenvolvimento dos desportos motorizados, nomeadamente aqueles que se encontram consagrados no artigo terceiro (3.º) dos seus Estatutos, aprovados em Assembleia Geral realizada no dia quinze (15) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), e alterados em Assembleia Geral de quatro (04) de junho de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Na prossecução dos seus objetivos, e uma vez admitido como membro da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), detentor de alvará que o habilita a organizar provas federadas, o VMFC criou o Rally Noturno, que conta, no presente ano, com a sua quinta edição.-----

---- Para o efeito, a direção do VMFC solicita a colaboração do Município de Anadia, no sentido da atribuição de apoio financeiro e logístico para organização do Quinto Rally Noturno VMC em Anadia, para a qual já reuniu alguns apoios de instituições e de empresas.-----

---- A edição de dois mil e vinte e cinco (2025) constituir-se-á a segunda prova do Campeonato de Portugal de Regularidade Histórica, tendo início em Águeda (primeira e segunda secções), no dia cinco (05) de abril, e chegada a Avelãs de Cima. A terceira secção será realizada na íntegra no concelho de Anadia, no dia seis (06) de abril, com partida em frente ao Edifício dos Paços do Concelho de Anadia, e com almoço de encerramento no Museu do Vinho Bairrada.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos definidos pelo VMCF – Vintage Motors Club Friends, no sentido da divulgação do Desporto Motorizado por todo o distrito de Aveiro, bem como a criação de eventos e de outras realizações que promovam as viaturas clássicas e clássicos de Rally;-----

---- Considerando que a prova pretendida terá o final da segunda secção, e a terceira secção, na íntegra, a acontecer no concelho, e contribuirá para a divulgação e promoção do município e da região, proporcionando, aos cidadãos, um momento em que poderão recuperar alguma da tradição relacionada com este tipo de prova desportiva, apreciando os automóveis clássicos de rally;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando que os apoios financeiros, concedidos pelos municípios, devem ser objeto de contrato programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados nos artigos 9.º e 10.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo VMCF – Vintage Motors Club Friends, destinada a apoiar a organização, nos dias cinco (05) e seis (06) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), do Quinto Rally Noturno VMC, traduzida na atribuição de um apoio monetário de quatro mil euros (€ 4.000,00), na cedência, a título gratuito, de uma sala no Museu do Vinho Bairrada para efeitos de realização do almoço de entrega de prémios, e bem assim de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos e dos serviços.-----

---- De harmonia com o disposto no artigo 9.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.

--- 20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO ANADIA FUTEBOL CLUBE, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO TORNEIO TREVO DE CARNAVAL:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- No período que antecedeu a apresentação do ponto, o Senhor Vereador do MIAP, Lino Jorge Cerveira Pintado, comunicou que não iria participar na discussão e respetiva votação do mesmo, por se considerar impedido, tendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal declarado o seu impedimento.

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.

---- Nesse âmbito, o Anadia Futebol Clube, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresenta uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (Acesso ao apoio), doze (12) (Requisitos de

candidatura) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.

----- Assim, e-----

----- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;

----- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

----- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;

----- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

----- Considerada a candidatura apresentada pelo Anadia Futebol Clube ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização do evento designado “Torneio Trevo de Carnaval”, nos dias um (01) e dois (02) de março de dois mil e vinte e cinco (2025);-----

----- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, no Complexo Desportivo de Anadia, de um torneio de futebol de formação, para atletas dos escalões de Petizes, Traquinas e Benjamins, com idades compreendidas entre os cinco (05) e os onze (11) anos, destinado a proporcionar às crianças a oportunidade de interação com diferentes atletas em quadro de competição, a dar-lhes a conhecer diferentes realidades, e, dessa forma, também, a promover e dinamizar o clube e a cidade de Anadia, tentando atrair o maior número de pessoas durante o Torneio;

----- Considerada a informação disponibilizada pela organização da iniciativa, em sede de candidatura, no sentido de prever um número aproximado de trezentos e cinquenta (350) atletas, de doze (12) equipas;

----- Considerada, também, a previsão orçamental apresentada pela Direção do Anadia Futebol Clube para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no evento designado “Torneio Trevo de Carnaval”, a decorrer nos dias um (01) e dois (02) de março de dois mil e vinte e cinco (2025);-----

----- Considerada, outrossim, a avaliação efetuada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, e vertida na informação técnica que sustenta a candidatura instruída pelo Anadia Futebol Clube, no âmbito da qual avalia o objeto da candidatura como relevante, representando um bom exemplo de promoção da formação desportiva, do desporto anadiense, do território e das suas infraestruturas;

----- Considerada a importância da iniciativa para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e do próprio Clube, e bem assim para a troca de experiências e participação dos participantes, nos correspondentes contextos desportivos;

----- Reconhecendo o papel do Anadia Futebol Clube na divulgação e promoção do Município de Anadia no contexto desportivo regional e nacional, significando o panorama sócio desportivo do concelho de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil euros (€ 1.000,00) ao Anadia Futebol Clube, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no evento designado por “Torneio Trevo de Carnaval”, a decorrer nos dias um (01) e dois (02) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), no Complexo Desportivo de Anadia, e bem assim de apoio logístico, em concertação com o Serviço competente, e de acordo com a disponibilidade do Município.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

--- 21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUBE SACA TRILHOS ANADIA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DA EDIÇÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) DO “TRAIL ANADIA CAPITAL DO ESPUMANTE”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento

dos direitos e das obrigações das partes;-----

---- Nesse âmbito, o Clube Saca Trilhos Anadia, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes;-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Clube Saca Trilhos Anadia ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização, no dia vinte e cinco (25) de maio próximo, do evento desportivo designado “*Trail Anadia Capital do Espumante*”, composto por três provas de Trail Running (catorze (14) km, vinte e um (21) km e trinta e um (31) km): duas provas oficiais que integram o calendário oficial da Associação de Trail Running de Portugal (ATRP) e Federação Portuguesa de Atletismo; e o Campeonato Distrital de Trail da Associação de Atletismo de Aveiro; e uma caminhada de dez quilómetros (10 km);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização de um evento em Anadia de grande escala desportiva, que decorrerá em ambiente florestal e urbano, e que contará com a presença dos melhores atletas nacionais da modalidade de trail;-----

---- Considerando que o Clube Saca Trilhos Anadia será responsável pela organização da atividade proposta, de âmbito nacional, contando, para a sua concretização, com a certificação da FPA/ATRP/AAA;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, que a direção destaca, no sentido da organização de uma prova desportiva que pretende divulgar e promover a cidade de Anadia e o ex-libris da região - o espumante -, e bem assim consolidar o projeto do Saca Trilhos Anadia como um clube de referência a nível local e nacional, na divulgação da prática desportiva e do tipo de vida saudável, para a qual prevê uma participação de mil e duzentos (1200) atletas;-----

---- Considerado, outrossim, o objetivo de garantir a inclusão e o convívio de pessoas das várias vertentes, desde atletas de elite (atletas da seleção nacional portuguesa) ao comum cidadão, e divulgar a excelência turística da cidade de Anadia de forma competitiva, divertida e saudável;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pela direção do Clube Saca Trilhos Anadia para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem na prova desportiva designada “Trail Anadia Capital do Espumante”, e a respetiva previsão orçamental;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, no âmbito da qual avalia o objeto da candidatura como muito relevante, traduzindo-se na promoção do concelho de Anadia, bem como da sua oferta paisagística, gastronómica, cultural e desportiva, tal como demonstrado perante o sucesso de edições anteriores; e, ainda, destaca a relevância do facto de Anadia receber provas oficiais dos quadros competitivos nacionais de uma modalidade em afirmação na região, já com resultados de excelência alcançados por atletas locais;-----

---- Reconhecendo o papel do Clube Saca Trilhos Anadia na divulgação e promoção do Município de Anadia no contexto desportivo regional e nacional, significando o panorama socio desportivo do concelho de Anadia, e a colaboração que o Clube vem dedicando a algumas atividades promovidas pelo Município;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dez mil euros (€ 10.000,00) ao Clube Saca Trilhos Anadia, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no Trail Anadia Capital do Espumante dois mil e vinte e cinco (2025), e bem assim cedência de espaços, equipamentos, materiais e serviços, de acordo com a disponibilidade do Município.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- 22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO MOITA RUGBY CLUBE DA BAIRRADA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DO QUINQUAGÉSIMO (50.º) ANIVERSÁRIO DO CLUBE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações

financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.

---- Nesse âmbito, o Moita Rugby Clube da Bairrada, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresenta uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.

---- Assim, e

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Moita Rugby Clube da Bairrada ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização de um Evento Comemorativo do quinquagésimo (50.º) aniversário do Clube, no dia vinte e dois (22) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025);

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, no Complexo Desportivo da Moita, de um evento que pretende assinalar um momento histórico na vida do Clube, celebrando o percurso e a evolução do rugby na região, promovendo a modalidade e reunindo atletas, antigos jogadores, adeptos e toda a comunidade desportiva e social, através da concretização de um conjunto diversificado de atividades e momentos de confraternização;

---- Considerada a informação disponibilizada pela organização da iniciativa, em sede de candidatura, expectando

um número aproximado de seiscentos e trinta (630) participantes, dos quais trezentos e setenta (370) atletas;-----

---- Considerada, também, a previsão orçamental apresentada pela Direção do Moita Rugby Clube da Bairrada para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no Evento Comemorativo do quinquagésimo (50.º) aniversário do Clube, a decorrer no dia vinte e dois (22) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerada, outrossim, a avaliação efetuada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, e vertida na informação técnica que sustenta a candidatura instruída pelo Moita Rugby Clube da Bairrada, no âmbito da qual avalia o objeto da candidatura como muito relevante, traduzindo-se na comemoração de um momento histórico do Clube, com abertura aos sócios, a convidados e à população local, onde o desporto e o seu impacto na comunidade do concelho são celebrados com um dia pleno de atividade desportiva inevitavelmente ligado à modalidade de rugby;-----

---- Reconhecendo o papel do Moita Rugby Clube da Bairrada na divulgação e promoção do Município de Anadia no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama sócio desportivo do concelho de Anadia;----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00) ao Moita Rugby Clube da Bairrada, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no Evento Comemorativo do quinquagésimo (50.º) aniversário do Clube, a decorrer no dia vinte e dois (22) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), no Complexo Desportivo da Moita.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

--- 23. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRRADAFUT, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA QUATRO (04) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADA A APOIAR A AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SUA ATIVIDADE, E DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DE APOIO À MESMA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo

trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.

---- Nesse âmbito, a Associação Desportiva Bairradafut, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou duas candidaturas ao Subprograma Quatro (4) (*Apoio ao Investimento e Apetrechamento Logístico*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). Os respetivos processos de candidatura encontram-se instruídos em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Desportiva Bairradafut ao apoio previsto no Subprograma Quatro (4) do sobredito PAMDD, destinada a comparticipar a aquisição de materiais e de equipamentos desportivos de apoio à atividade desenvolvida pela Associação;

---- Considerando que a pretensão da Associação decorre da necessidade de renovar o material desportivo de que dispõe, em ordem a proporcionar aos seus atletas melhores condições para a prática da modalidade, e, a contribuir, dessa forma, para impulsionar o projeto desportivo;

---- Considerando, outrossim, que o apetrechamento pretendido foi identificado como indispensável, tendo em conta os regulamentos das competições da Associação de Futebol de Aveiro, de acordo com os requisitos obrigatórios (boas e redes de baliza), e devido ao desgaste rápido de equipamentos e materiais de apoio a jogos e treinos (coletes, redes de proteção e mini balizas);-----

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, que sustenta a candidatura instruída pela Associação Desportiva Bairradafut, dando conta de que a pertinência da aquisição dos equipamentos, considerando os projetos desportivos e de apetrechamento apresentados para a presente época desportiva, é refletida nas pretendidas condições de funcionamento regular das atividades de treino e de competição, no campo de jogos de Couvelha, para um universo de oitenta atletas da Associação;

---- Considerada, no mesmo sentido, a candidatura apresentada pela Associação Desportiva Bairradafut ao apoio previsto no Subprograma Quatro (4) do sobredito PAMDD, destinada a comparticipar a aquisição de licença de software para gestão da atividade da Associação (processo de filiação, treinos, eventos, avaliações, faturação e

sócios);-----

---- Considerando, ainda, que o apetrechamento pretendido pela Associação Desportiva Bairradafut se encontra homologado pela Federação Portuguesa de Futebol, cumprindo, dessa forma, os requisitos do processo de certificação de entidades formadoras para a modalidade de futebol;-----

---- Considerada a avaliação concretizada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, e vertida na informação técnica que sustenta a candidatura instruída pela Associação Desportiva Bairradafut, no âmbito da qual se manifesta favorável à adoção de um incentivo ao investimento proposto, tendo em consideração o desafio lançado pelo Município de Anadia ao movimento associativo do concelho no sentido da modernização e transição digital da sua gestão, preservando, contudo, a liberdade de escolha relativamente à especificidade de aplicação/plataforma e fornecedor;-----

---- Reconhecendo que o investimento a realizar pela Associação Desportiva Bairradafut com o apetrechamento pretendido se revela fundamental para alcançar os objetivos pretendidos, também em resposta ao desafio lançado pelo Município de Anadia no âmbito do eixo estratégico de desenvolvimento desportivo que incentiva a modernização e digitalização da gestão do desporto no concelho;-----

---- Atentas, também, as propostas de orçamento apresentadas pela Associação Desportiva Bairradafut para concretização dos investimentos pretendidos;-----

---- Reconhecendo que os investimentos a realizar pela Associação se revelam fundamentais para dar continuidade à prática da modalidade de futebol, por parte dos escalões de formação afetos à mesma;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba à Associação Desportiva Bairradafut, de dois mil euros (€ 2.000,00), no âmbito do Subprograma Quatro (4) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a comparticipar a aquisição de materiais e de equipamentos desportivos de apoio à atividade desenvolvida pela Associação no complexo desportivo de Couvelha.-----

---- Bem assim, propõe a atribuição de uma participação financeira à Associação Desportiva Bairradafut, de quinhentos euros (€ 500,00), no âmbito do Subprograma Quatro (4) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a aquisição de licença de software para gestão da sua atividade.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e

bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, os apoios propostos serão formalizados mediante celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.

--- 24. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA AO CLUB DE ANCAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, RECREIO, FORMAÇÃO E CULTURA, PARA REALIZAÇÃO DE UM CONCERTO EM HOMENAGEM AO ARTISTA ANADIENSE MANUEL FLORES:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancial, outrrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.

---- A Direção do Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura solicita a colaboração do Município traduzida na cedência, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia vinte e um (21) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), de um concerto em homenagem ao artista anadiense Manuel Flores.

---- Assim, e

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, no sentido da utilização das instalações do Cineteatro Anadia, no dia vinte e um (21) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), para realizar um concerto em homenagem ao artista anadiense Manuel Flores;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à Instituição mencionada supra, a concretização do sobreditos evento;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior da Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, Dr. Rafael Cerveira Barandas, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para o dia vinte e um (21) de março de dois mil e vinte e cinco (2025) solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia vinte e um (21) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), de um concerto em homenagem ao artista anadiense Manuel Flores, a promover pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada.-----

---- Tratando-se de evento que carece, para além de Mera Comunicação Prévia, de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização, e correspondentes encargos, será da responsabilidade do promotor, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 25. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO MAESTRO PAULO BERNARDINO, TRADUZIDA NA AQUISIÇÃO DE CD'S COM AS COMPOSIÇÕES DE MÚSICA ERUDITA SACRA E LITÚRGICA DO COMPOSITOR, EM CELEBRAÇÃO DOS SEUS QUARENTA (40) ANOS DE CARREIRA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de colaboração na iniciativa a promover pelo Maestro Paulo Bernardino, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Em celebração dos seus quarenta (40) anos de carreira, cumpridos no presente ano, e de modo a registar e divulgar as composições de música erudita sacra e litúrgica, o Maestro Paulo Bernardino pretende gravar um CD duplo – *Ad Maiorem Dem Gloriam*. As obras serão interpretadas por prestigiados coros e instrumentistas portugueses, amplamente reconhecidos e respeitados no panorama musical.-----

---- Para além de homenagear a longa e reconhecida carreira de Paulo Bernardino, o CD visa também promover a música portuguesa por meio de um género musical e estético ainda pouco explorado pelo grande público, mas de imenso valor cultural e artístico. O projeto artístico contará com a participação do Grupo Coral *Stella Maris*.----

---- Assim, e-----

---- Com base na informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, através da qual dá conta da participação do Maestro em vários projetos promovidos pelo Município de Anadia, quer como Maestro do Grupo Coral *Stella Maris*, quer a título individual;-----

---- Considerado, outrossim, o entendimento da Chefe de Divisão, dada a qualidade do trabalho que o Maestro Paulo Bernardino tem demonstrado, no sentido de o Município adquirir cem (100) CD's, com um custo unitário de cinco euros (€ 5,00), para serem distribuídos como oferta institucional aos diversos grupos do município, que em diversas ocasiões se deslocam a outros concelhos;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, a aquisição de cem (100) CD's do Maestro Paulo Bernardino, em um total de quinhentos euros (€ 500,00), para o fim proposto pela Chefe de Divisão.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

--- 26. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBAS A ASSOCIAÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADAS A APOIAR A ATIVIDADE REGULAR DESENVOLVIDA PELAS ASSOCIAÇÕES EM DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.^o 2, do artigo 23.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária

realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atentas as candidaturas apresentadas pelas Associações Culturais do concelho, identificadas em mapa resumo anexo, ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para usufruir do apoio previsto para desenvolvimento da sua atividade regular, as quais, de acordo com a correspondente informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, se encontram instruídas com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte de cada uma das dez (10) candidatas, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea a) (*Apoio à atividade regular desenvolvida pela entidade, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do plano plurianual de atividades*), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (Apoios);-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social, as quais, pela sua géneses, são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;

---- Considerando, nessa constatação, que as associações culturais dependem dos apoios que lhes são concedidos, nomeadamente por parte do Município de Anadia, mas, também, das iniciativas que concretizam e que lhes permite angariar fundos para continuar a desenvolver a sua atividade;

---- Considerando que a atividade cultural constitui um fator de estímulo e desenvolvimento da criatividade individual e coletiva, e, nesse sentido, exerce um papel estratégico no desenvolvimento social;

---- Entendendo que o Município de Anadia deve continuar a apoiar as Associações Culturais, servindo, esse apoio, como incentivo à continuidade da sua atividade, e ao próprio desenvolvimento cultural, complementando, também, dessa forma, o investimento que vem sendo realizado pelo Município neste importante setor da sociedade;

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pelas Associações Culturais, e a importância da sua continuidade; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea a) (*Apoio à atividade regular desenvolvida pela entidade, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do plano plurianual de atividades*), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (Apoios), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição das verbas apresentadas em tabela anexa, em um total de dezoito mil e quinhentos euros (€ 18.500,00), destinadas a apoiar a atividade regular desenvolvida pelas Associações que instruíram a respetiva candidatura, em um total de dez (10).-----

---- Em conformidade com o consagrado no ponto quinze ponto um (15.1) do Capítulo Quatro (4) (*Contratualização*) do sobredito Programa, o apoio a conceder deverá ser formalizado mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

**---- 27. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA
CÊRCA – SÃO PEDRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO
DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO
EVENTO DE CARIZ SOLIDÁRIO “SORRISOS DE NATAL III”, EM PROL DA ASSOCIAÇÃO DE
APOIO FLORESTAL E AMBIENTAL DE AVELÃS DE CIMA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras

concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratação e de avaliação.

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pela Associação Cultural e Recreativa Cérca São Pedro ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à realização de um evento de cariz solidário, em benefício da Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima, a qual, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC;

---- Considerando que o apoio solicitado se enquadra na alínea b) (*Apoio à atividade pontual ou extraordinária desenvolvida pela entidade, com vista à implementação de ações ou projetos ocasionais*), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (Apoios), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC);----

---- Consideradas as atribuições dos Municípios previstas na alínea e), do n.^o 2, do artigo 23.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o disposto nos artigos 73.^o e 78.^o, da Constituição da República Portuguesa;

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.^o 1, do artigo 33.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro;

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pela Associação Cultural e Recreativa Cérca São Pedro, e a importância da sua continuidade, e bem assim a finalidade do evento proposto;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea b) (*Apoio à atividade pontual ou extraordinária desenvolvida pela entidade, com vista à implementação de ações ou projetos ocasionais*), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (Apoios), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba de setecentos e cinquenta euros (€ 750,00) à Associação Cultural e Recreativa Cérca São Pedro, destinada a apoiar a realização do evento de cariz solidário designado “Sorrisos de Natal III”, cuja receita reverterá a favor da Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima.

---- Em conformidade com o consagrado no ponto quinze ponto um (15.1) do Capítulo Quatro (4)

(Contratualização) do sobredito Programa, o apoio a conceder deverá ser formalizado mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.

----- 28. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO ORLA – ORQUESTRA LIGEIRA DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS MEMBROS QUE INTEGRAM A ORQUESTRA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.

---- Nesse âmbito, e

---- Atenta a candidatura apresentada pela Associação ORLA – Orquestra Ligeira de Anadia ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoiar a aquisição de fardamento para os elementos que integram a Orquestra, a qual, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC, de forma a permitir o cumprimento do seu ponto dezasseis (16);-----
---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC;-----
---- Considerando que o apoio solicitado se enquadra na alínea e) (*Apoio destinado à aquisição de equipamentos e de outros bens móveis que sejam essenciais para a concretização das atividades e funções das entidades beneficiárias*), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (Apoios), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC);-----
---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pela Associação ORLA – Orquestra Ligeira de Anadia para concretização do investimento pretendido;-----
---- Consideradas as atribuições dos Municípios previstas na alínea e), do n.^o 2, do artigo 23.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----
---- Considerado o disposto nos artigos 73.^o e 78.^o, da Constituição da República Portuguesa;-----
---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.^o 1, do artigo 33.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro;-----
---- Considerado o interesse público da atividade desenvolvida pela Associação ORLA – Orquestra Ligeira de Anadia, a capacidade de estabelecer parcerias, e a capacidade de realizar receita própria;-----
---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea e) (*Apoio destinado à aquisição de equipamentos e de outros bens móveis que sejam essenciais para a concretização das atividades e funções das entidades beneficiárias*), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (Apoios), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba de seis mil euros (€ 6.000,00) à Associação ORLA – Orquestra Ligeira de Anadia, destinada a apoiar a aquisição de novo fardamento para os elementos que integram a Orquestra.-----
---- A verba ora proposta será paga mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada...-----
---- Em conformidade com o consagrado no ponto quinze ponto um (15.1) do Capítulo Quatro (4) (*Contratualização*) do sobredito Programa, o apoio a conceder deverá ser formalizado mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo.-----
---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----
---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

--- 29. PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR À MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE ANADIA, PARA DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE

ATENDIMENTO E DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de compensação financeira a atribuir à Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito da transferência de competências operada para os órgãos municipais no domínio da Ação Social, regulada pelo Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o Município de Anadia celebrou, em três (03) de abril de dois mil e vinte e três (2023), um Protocolo de Cooperação com a Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, que tem por objeto a definição dos termos e condições em que a Instituição desenvolve o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), a resposta de celebração e acompanhamento de contratos de inserção no âmbito do Rendimento Social de Inserção (RSI), em que o Município presta o apoio técnico e financeiro à Instituição por forma a assegurar o desenvolvimento das referidas competências, nomeadamente de acompanhar, monitorizar e propor ações de melhoria à execução do Protocolo, e em que os serviços a prestar têm enquadramento no Serviço de Atendimento e de Acompanhamento do concelho de Anadia, que integra a parceria de suporte aos mesmos.-----

---- Com enquadramento no sobredito Protocolo de Cooperação, e no âmbito da resposta social de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), a Instituição obriga-se a, de entre outras, assegurar o pagamento das prestações de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica.-----

---- De acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde, Dr.^a Dora Gomes, durante o ano dois mil e vinte e quatro (2024), a Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, em prossecução do mencionado Protocolo, desenvolveu a resposta de Atendimento e de Acompanhamento Social nas freguesias de Sangalhos e de Avelãs de Caminho, bem como na união de freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas.-----

---- No mesmo ano, a Misericórdia da Freguesia de Sangalhos cumpriu o pagamento das prestações identificadas supra, através da rubrica “Subsídios Eventuais (prestações de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica)”, no montante total de seis mil, oitocentos e noventa e um euros e noventa e nove centavos (€ 6.891,90), de acordo com listagem anexa à informação prestada pela Chefe de Divisão.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o valor definido no Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município de Anadia e a Misericórdia da Freguesia de Sangalhos para a rubrica em questão era de quatro mil, trezentos e cinquenta e oito euros (€ 4.358,00);-----

---- Considerando que aquele valor se mostra insuficiente para cumprir o pagamento de todas as prestações pecuniárias de caráter eventual aprovadas;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, que o Executivo Municipal delibere no sentido da atribuição de uma compensação financeira à Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, no montante de dois mil, quinhentos e trinta e três euros e noventa e nove centavos (€ 2.533,90).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

--- 30. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuem para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por municípios no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números um dois mil e vinte e cinco (01/2025 NAT), dois dois mil e vinte e cinco (02/2025 NAT), três dois mil e vinte e cinco (03/2025 NAT), quatro dois mil e vinte e cinco (04/2025 NAT), cinco dois mil e vinte e cinco (05/2025 NAT), e seis dois mil e vinte e cinco (06/2025 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que as requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados no âmbito dos processos identificados sob os números três dois mil e vinte e cinco (03/2025 NAT), quatro dois mil e vinte e cinco (04/2025 NAT), e cinco dois mil e vinte e cinco (05/2025 NAT), e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada requerente, em um total de três mil euros (€ 3.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.

---- Propõe, ainda, o deferimento dos requerimentos apresentados pelas municíipes que instruíram os processos aos quais foram atribuídos os números um dois mil e vinte e cinco (01/2025 NAT), dois dois mil e vinte e cinco (02/2025 NAT), e seis dois mil e vinte e cinco (06/2025 NAT), e, de acordo com o consagrado na alínea na alínea b), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) a cada uma das requerentes, em um total de três mil setecentos e cinquenta euros (€ 3.750,00), igualmente mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.

---- O apoio do Município traduz-se em uma verba total de seis mil setecentos e cinquenta euros (€ 6.750,00).----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de

Ação Social e Saúde para conhecimento.

--- 31. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL E DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, ATRIBUÍDOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 56/2021 FS E PROCESSO N.º 25/2021 MED:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.

---- De entre os benefícios consagrados no sobredito Regulamento, encontra-se a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a municípios desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos.

---- Igualmente com caráter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de municípios desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA. A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Bem assim, e para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de dois anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo terceiro (33.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento dos requerimentos apresentados por uma munícipleno âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número cinquenta e seis dois mil e vinte e um (56/2021 FS) e vinte e cinco dois mil e vinte e um (25/2021 MED), para usufruir de Benefício Fundo Social e de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, e da atribuição da verba prevista para os mesmos, mediante o cumprimento das condições consagradas nas correspondentes Secções do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que a atribuição de Benefício Fundo Social, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, outrossim, que a atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que ocorre anualmente, de harmonia com o disposto no artigo trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reanálise das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação

Social e Saúde do Município de Anadia, com base na informação necessária solicitada para o efeito, e apenas poderá ser concedido até ao limite de dois (02) anos, seguidos ou interpolados, nos termos do número um (01), do mencionado artigo trigésimo terceiro (33.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, com base no enquadramento mencionado supra, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição dos benefícios, em cumprimento do mencionado nas correspondentes Secções do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o Benefício Fundo Social, e bem assim o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos deverão ser cessados, pelo facto de a requerente ter deixado de cumprir a condição geral de atribuição dos benefícios, prevista na alínea b), do número um (01), do artigo décimo sexto (16.º), na medida em que deixou de residir no concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a cessação de Benefício Fundo Social, e a cessação de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, atribuídos à munícipe que instruiu os requerimentos no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número cinquenta e seis dois mil e vinte e um (56/2021 FS) e vinte e cinco dois mil e vinte e um (25/2021 MED), para usufruir de Benefício Fundo Social e de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, em conformidade com o previsto na alínea d), do número um (1), do artigo septuagésimo primeiro (71.º), conjugado com a alínea b), do número um (01), do artigo décimo sexto (16.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

--- 32. PROPOSTA DE SÉTIMA (ÚLTIMA) E DE SEGUNDA RENOVAÇÕES DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 62/2021 FS E PROCESSO N.º 01/2024 FS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuem para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista

a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Nessa conformidade,

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento do requerimento apresentado por um município no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número sessenta e dois dois mil e vinte e um (62/2021 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e consequentes renovações, da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);

---- Considerada, outrossim, a deliberação tomada pelo órgão executivo, no sentido do deferimento do requerimento apresentado por uma município no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número um dois mil e vinte e quatro (01/2024 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e consequente renovação, da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro

(24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o requerente do processo ao qual foi atribuído o número sessenta e dois dois mil e vinte e um (62/2021 FS) continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando, outrossim, que a requerente do processo ao qual foi atribuído o número um dois mil e vinte e quatro (01/2024 FS), continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que o agregado familiar possui um rendimento médio mensal líquido por pessoa inferior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- Considerando, ainda, que o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano), e que entrou em vigor no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), prevê, no seu artigo septuagésimo oitavo (78.º), um regime transitório, o qual consagra, no número três (03), que os prazos de vigência dos benefícios previstos no novo Regulamento se aplicam aos apoios atribuídos nos termos do regulamento revogado por este;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a sétima e última renovação da atribuição de Benefício Fundo Social ao município que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número sessenta e dois dois mil e vinte e um (62/2021 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Bem assim, propõe a segunda renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à município que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número um dois mil e vinte e quatro (01/2024 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de

Ação Social e Saúde para conhecimento.

--- 33. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL E DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 03/2025 FS E PROCESSO N.º 03/2025 ARREND:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

--- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

--- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuem para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

--- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

--- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.

--- De entre os benefícios consagrados no sobredito Regulamento, encontra-se o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.

--- Igualmente de natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma participação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.

--- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no

seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Bem assim, e nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por um município no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número três dois mil e vinte e cinco (03/2025 FS) e três dois mil e vinte e cinco (03/2025 ARREND), para usufruir de Benefício Fundo Social e de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelo requerente se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, o requerente dos processos identificados supra, reúne, respetivamente, as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas no artigo quadragésimo sétimo (47.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado para usufruir de Benefício Fundo Social, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número três dois mil e vinte e cinco (03/2025 FS), e a atribuição de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00) ao município, a pagar com início no mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Propõe, igualmente, o deferimento do requerimento apresentado pelo município no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número três dois mil e vinte e cinco (03/2025 ARREND), e a atribuição do valor mensal de

cento e oitenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos (€ 182,88), de acordo com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o Benefício Fundo Social será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º). Tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- No que ao Benefício Arrendamento Urbano para Fim habitacional respeita, caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), apresentar, mensalmente, no Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do Regulamento, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim habitacional será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- O benefício em questão não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro (04) anos, de acordo com o consagrado no número um (01) do mencionado artigo quadragésimo nono (49.º), salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

---- **34. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTOS APRESENTADOS PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL E DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 04/2025 FS E PROCESSO N.º 02/2025**

MED:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.

---- De entre os benefícios consagrados no sobredito Regulamento, encontra-se a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos.

---- Igualmente com caráter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA. A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Bem assim, e para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de dois anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo terceiro (33.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quatro dois mil e vinte e cinco (04/2025 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;---

---- Considerado, outrossim, o requerimento apresentado pela mesma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dois dois mil e vinte e cinco (02/2025 MED), para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, a requerente não reúne a condição geral de atribuição do Benefício Fundo Social e do Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, prevista na alínea c), do número um (1), do artigo décimo sexto (16.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, pelo facto de apresentar dívidas para com o Estado Português (Autoridade Tributária e Aduaneira);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o previsto no artigo sexagésimo nono (69.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o indeferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quatro dois mil e vinte e cinco (04/2025 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e bem assim do requerimento apresentado pela mesma munícipe, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dois dois mil e vinte e cinco (02/2025 MED), para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, pelo facto de a mesma não cumprir a condição geral de atribuição dos mencionados Benefícios, prevista na alínea c), do número um (1), do artigo décimo sexto (16.º), do mencionado Regulamento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 35. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado

Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.

----- Nessa constatação, e-----

----- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

----- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de sete (07) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;

----- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do dia sete (07) do mesmo mês de fevereiro, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de dois mil, quatrocentos e setenta e três euros e onze céntimos (€ 2.473,11), em resultado da redução aplicada.

----- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

----- 36. PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS PELA CONSUMIDORA COM O CÓDIGO DE CONSUMIDOR NÚMERO TREZENTOS E DEZ (310), DA FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO, E PELA CONSUMIDORA COM O CÓDIGO DE CONSUMIDOR NÚMERO TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E DEZASSETE (33217), DA FREGUEISA DE MOITA, REFERENTES A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezotto, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerados os pedidos apresentados pela consumidora com o código de consumidor número trezentos e dez (310), da freguesia de Vilarinho do Bairro, e pela consumidora com o código de consumidor número trinta e três mil duzentos e dezassete (33217), da Freguesia de Moita, no sentido do reembolso do valor pago referente a tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais de que nunca usufruíram, correspondente, respetivamente, à sua habitação localizada no número um (01) da travessa das Flores, na localidade de Torres, freguesia de Vilarinho do Bairro, e às suas instalações localizadas no número nove (9) da rua da Destilaria, na localidade de Vale de Avim, freguesia de Moita, pelo facto de as mesmas não disporem de ligação à rede pública de saneamento;-----

---- Atentas as correspondentes informações prestadas pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datadas de sete (07) de fevereiro de dois mil e vinte e

cinco (2024), através das quais dá conta de que as redes prediais de esgotos das sobreditas habitação e instalações não se encontram abrangidas pela rede pública de drenagem de esgotos;-----

---- Considerada, também, a informação prestada pelos serviços municipais, relativamente ao pedido apresentado pela consumidora com o código de consumidor número trezentos e dez (310), da freguesia de Vilarinho do Bairro, que dá a conhecer que na travessa das Flores, na localidade de Torres, freguesia de Vilarinho do Bairro, não existe rede de saneamento;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.^o Ricardo Rodrigues, dando conta de que a rua da Destilaria, na localidade de Vale de Avim, freguesia de Moita, onde se encontram localizadas as instalações da consumidora com o código de consumidor número trinta e três mil duzentos e dezassete (33217), não se encontra abrangida pela rede pública de drenagem de esgotos, em virtude de a infraestrutura rodoviária que confina com o limite da propriedade não se encontrar infraestruturada com a respetiva rede de drenagem de esgotos;-----

---- Considerando, ainda, que as informações prestadas pelo Diretor de Departamento apresentam, igualmente, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre a matéria em questão;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.^o 1, do artigo 33.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a devolução do valor pago pela consumidora com o código de consumidor número trezentos e dez (310), da freguesia de Vilarinho do Bairro, em um total de cento e doze euros e quarenta cêntimos (€ 112,40), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos correspondente a tarifas inerentes ao serviço de recolha de águas residuais não prestado.-----

---- No mesmo sentido, propõe a devolução dos valores pagos pela consumidora com o código de consumidor número trinta e três mil duzentos e dezassete (33217), da Freguesia de Moita, em um total de quarenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos (€ 42,86), os quais incluem o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos correspondentes a tarifas inerentes ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, e a notificação para requerer a ligação da rede predial das suas instalações à rede pública de drenagem de águas residuais.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

37. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO ATRIBUÍDO A PSICOANADIA, LDA., NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de autorização para pagamento de apoio financeiro a Psicoanadia, Lda., que se dá

como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), deliberou atribuir a Psicoanadia, Lda. um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor global de cinco mil euros (€ 5.000,00), para instalação de novos negócios ou relocalização de negócios existentes, nos termos conjugados do consagrado nos artigos 12.º e 13.º do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia. As condições inerentes à atribuição do mencionado apoio, e a cumprir pela promotora, encontram-se vertidas no Contrato de Apoio Financeiro celebrado entre as partes, em dezoito (18) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).

---- O investimento global elegível encontra-se totalmente realizado, conforme tabela melhor exposta na informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro.

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerando que a promotora apresentou comprovativos de despesa correspondentes ao investimento realizado, bem como evidências do seu pagamento, conforme documentos anexos à informação técnica prestada;

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, que o Executivo Municipal delibre no sentido do pagamento de cinco mil euros (€ 5.000,00) a Psicoanadia, Lda., correspondente ao apoio atribuído para instalação de novos negócios ou relocalização de negócios existentes, nos termos conjugados do consagrado nos artigos 12.º e 13.º do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

38. “CONTROLO E REDUÇÃO DE PERDAS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA DO CONCELHO DE ANADIA” – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Dirigente, Eng.^o Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços definitiva no âmbito da empreitada designada por “Controlo e redução de perdas no sistema de distribuição e adução de água do concelho de Anadia”, datada de vinte e nove (29) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- Nos termos do Decreto-lei n.^o 6/2004, de 06 de janeiro, na sua redação atualizada, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Dirigente informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Controlo e redução de perdas no sistema de distribuição e adução de água do concelho de Anadia”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (junho de dois mil e vinte (2020)), e decorrente de novembro de dois mil e vinte (2020) a setembro de dois mil e vinte e um (2021).

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, cruzados com o cronograma financeiro apresentado, em arquivo na Secção de Empreitadas de Obras Públicas, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção, e a diversidade dos trabalhos executados.-----

---- O Dirigente informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são provisórios, tendo sido publicados em Diário da República, 2.ª Série, n.º 57, de 22 de março de 2022, pelo Aviso n.º 5953/2022.-----

---- Resultado dos cálculos efetuados, o Dirigente dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um euros e vinte e três centimos (€ 55.341,23), valor ao qual deverá ser deduzido o montante de cinquenta mil, quinhentos e setenta e sete euros e vinte e dois centimos (€ 50.577,22), respeitante à quantia já paga na revisão de preços provisória, restando, assim, pagar o valor de quatro mil, setecentos e sessenta e quatro euros e um centímo (€ 4.764,01), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago ao consórcio “Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda. e 4 Energy Comércio e Instalações Técnicas, Lda..” o valor de quatro mil, setecentos e sessenta e quatro euros e um centímo (€ 4.764,01), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços definitiva da empreitada designada por “Controlo e redução de perdas no sistema de distribuição e adução de água do concelho de Anadia”.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- **39. SERVIÇO DE FINANÇAS DE ANADIA – PEDIDO DE PARECER, NOS TERMOS DO ARTIGO 76.º, DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI), REFERENTE AO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO, SOB O ARTIGO NÚMERO P DOIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO (P2148):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Serviço de Finanças de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Chefe do Serviço de Finanças de Anadia solicita que o Município de Anadia se pronuncie sobre o resultado da avaliação efetuada, constante das fichas de avaliação n.º 11984913 e n.º 11984914, referentes, respetivamente, às frações identificadas com as letras A (destinada a indústria) e B (destinada a habitação), ambas com utilização independente, do prédio inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, sob o artigo provisório número P dois mil cento e quarenta e oito (P2148), sito no número quinze (15),

da rua dos Malmequeres, na localidade de Mata da Curia, união de freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, no seguimento do pedido apresentado pelos contribuintes António Manuel de Jesus Coelho e Joaquim Ventura Soares, a prescindir do prazo de reclamação para requerer uma segunda avaliação, previsto no n.º 1, do artigo 76.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).-----

---- A sustentar o pedido encontra-se a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, que considera, resultado da avaliação direta, e conforme consta das fichas de avaliação n.º 11984913 e n.º 11984914 nada haver a opor à avaliação, submetendo à consideração da Excelentíssima Câmara Municipal a possibilidade de prescindir do prazo para promover uma segunda avaliação.-----

---- Apreciado o pedido e a consequente informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar o Serviço de Finanças de Anadia de que o Município de Anadia nada tem a opor à avaliação constante das fichas de avaliação n.º 11984913 e n.º 11984914, referentes respetivamente, às frações identificadas com as letras A (destinada a indústria) e B (destinada a habitação), do prédio inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo provisório número P dois mil cento e quarenta e oito (P2148), sítio no número quinze (15), da rua dos Malmequeres, na localidade de Mata da Curia, união de freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, e prescinde do prazo para promover uma segunda avaliação.----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.-----

----- 40. PROPOSTA DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO USO INDUSTRIAL – PROCESSO DE OBRAS N.º 43/2021:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No âmbito do processo de obras número quarenta e três barra dois mil e vinte e um (43/2021), a correr termos no serviço de gestão administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, relativo ao licenciamento referente a legalização de ampliação e alteração de habitação unifamiliar, piscina e muro de vedação, foi emitido o alvará de utilização número quarenta e seis em dois mil e vinte e um (46/2021), o qual titula a utilização de habitação unifamiliar sita no número quatro (4), da rua do Rameiral, na localidade de Outeiro de Baixo, freguesia de São Lourenço do Bairro, inscrito na matriz predial urbana da mencionada Freguesia, sob o artigo número mil quinhentos e vinte e seis (1526), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número trezentos e

dezasseis (316).-----

---- Sendo pretensão da requerente Laurinda Morais Rosmaninho, desenvolver a atividade de “Fabricação de outros artigos de plástico, n. e” (Subclasse CAE 22292), no prédio titulado com o alvará de utilização número quarenta e seis em dois mil e vinte e um (46/2021), referente à utilização de habitação unifamiliar, vem esta requerer, nos termos dos n.ºs 3 e 4, ambos do artigo 18.º, do Decreto-lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na sua redação atualizada (aprovou o Sistema da Indústria Responsável (SIR)), a emissão de declaração de compatibilidade do uso industrial.-----

---- De acordo com o estabelecido na alínea a), do n.º 3, do artigo 18.º, do mencionado Decreto-lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na sua redação atualizada, quando se verifique a inexistência de impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental, pode a Câmara Municipal territorialmente competente declarar compatível com uso industrial o alvará de autorização de utilização de edifício, ou sua fração autónoma, destinado ao uso de habitação, no caso de se tratar de estabelecimento abrangido pela parte 2-A, do Anexo I, ao SIR.-----

---- O aludido Anexo refere-se a “estabelecimentos industriais com potência elétrica igual ou inferior a 15 kVA, e potência térmica não superior a 4×105 kJ/h, e número de trabalhadores não superior a 5, onde são exercidas as atividades económicas identificadas em quadro anexo, na sua designação coloquial, com indicação da respetiva nomenclatura e subclasse na Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE — rev. 3), aprovada pelo Decreto-lei n.º 381/2007, de 14 de novembro.-----

---- Outrossim, o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUEMA), publicado no DR, II Série, de 12 de outubro, através do Aviso nº 12231, prevê, no n.º 2, do seu artigo 79.º, que na instalação de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-A do anexo I ao SIR, em prédio urbano destinado a habitação, conforme n.º 3, do artigo 18.º, do SIR, e sem prejuízo da necessidade de cumprimento do aí previsto para início da atividade, devem ser observados os seguintes critérios:-----

---- - estabelecimentos com potência elétrica contratada não superior a 15 KVA e potência térmica não superior a 4×105 KJ/h;-----

---- - atividade económica desenvolvida a título individual ou em microempresa até cinco (5) trabalhadores;-----

---- - a atividade económica desenvolvida enquadra-se na classificação (CAE) identificada na parte 2-A do anexo I do SIR;-----

---- - o valor anual de produção da atividade exercida no estabelecimento ser inferior ao limite máximo estabelecido na parte 2-A do anexo I do SIR;-----

---- - o exercício da atividade industrial em edifício constituído em regime de propriedade horizontal carece de autorização dos condóminos, nos termos previstos no Código Civil;-----

---- - os efluentes resultantes da atividade desenvolvida deverão ter características similares às águas residuais domésticas;-----

---- - os resíduos resultantes da atividade produzida deverão ter características similares aos resíduos sólidos urbanos;-----

---- - o ruído resultante da laboração não deverá causar incómodos a terceiros, havendo que garantir o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação;-----

---- - o estabelecimento deve garantir as condições de segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;-----

---- - o estabelecimento deve garantir a salvaguarda dos cheiros resultantes da atividade.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que a caracterização da atividade industrial descrita pela requerente no formulário apresentado, Norma D16 (municipal), cumpre com os limites e condições estabelecidas no SIR e no RMUEMA, sobre a matéria em questão;-----

---- Considerando que a “Fabricação de outros artigos de plástico, n. e” (Subclasse CAE 22292) corresponde a uma das atividades previstas na parte 2-A do anexo I ao SIR;-----

---- Considerada a informação prestada pela Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Arq. Susana Monteiro Coelho dos Santos, concluindo ter sido demonstrada a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, pelo que entende que se encontram reunidas as condições para que o uso industrial correspondente ao CAE 22292 – “Fabricação de outros artigos de plástico, n. e” –, possa vir a ser declarado compatível com uso habitacional, nos termos da alínea b), do n.º 3, do artigo 18.º, do Decreto-lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com a informação prestada pela Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, e de acordo com o previsto no artigo 18.º, do Sistema da Indústria Responsável (SIR), que o Executivo delibere no sentido da emissão de declaração de compatibilidade do uso industrial correspondente ao CAE 22292 – “Fabricação de outros artigos de plástico, n. e” –, com uso habitacional, previsto na parte 2-A do Anexo I do SIR, e de acordo com a caracterização apresentada pela requerente no respetivo requerimento.-----

---- A declaração a emitir deverá ser inscrita, por simples averbamento, no título de utilização já existente, de acordo com o definido no n.º 4, do artigo 18.º, do SIR.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 41. PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO A PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO NA AVENIDA DAS LARANJEIRAS, NA CIDADE DE ANADIA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES – PROCESSO DE OBRAS N.º 143/2024:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento administrativo apresentado por Armando dos Santos Ferreira, para efeitos de alteração de muros de vedação, na avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, união de freguesias de Arcos e Mogofores, a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no âmbito do processo de obras n.º 143/2024;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, relativamente à proposta de alinhamento apresentada em sede de licenciamento, para o prédio inscrito na matriz predial urbana da união de freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo n.º 2900, localizado no gaveto da avenida das Laranjeiras com a rua do Cruzeiro;-----

---- Considerado o entendimento do Diretor de Departamento, vertido na informação técnica prestada, de que o estudo submetido pelo requerente se revela adequado ao local, tendo em conta o facto de a plataforma de estrada existente na rua do Cruzeiro (faixa de rodagem e bermas) se apresentar com largura constante, e simultaneamente com os alinhamentos de muros existentes à face da estrada, pelo que poderá ser equiparado a projeto de requalificação do arruamento, nos termos do n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a submeter a aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pela Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, em resultado do parecer favorável emitido pelo Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, dando conta de que a proposta de alinhamentos apresentada pelo requerente e sua equiparação a projeto de requalificação do arruamento carece de deliberação favorável do Executivo Municipal, nos termos previstos do n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do estudo apresentado para a avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, união de freguesias de Arcos e Mogofores, no âmbito do processo de obras n.º 143/2024, e a sua equiparação a projeto de requalificação, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de

Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 42. ARMINDO PEREIRA PAIS, LDA. – RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO, SITA EM RUA DA MINGÔA, NA LOCALIDADE DE ESPAIRO, FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO – PROCESSO DE OBRAS N.^o 384/2020:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Armindo Pereira Pais, Lda., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida e o original apenso ao processo de obras a correr termos no Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia.-----

---- A requerente, titular do processo de obras número trezentos e oitenta e quatro barra dois mil e vinte (384/2020), respeitante ao licenciamento de operação de loteamento urbano, sita em rua da Mingôa, na localidade de Espairo, freguesia de São Lourenço do Bairro, a correr termos no Departamento de Planeamento e Gestão do Território, para o qual foi emitido o alvará de loteamento número quatro barra mil novecentos e oitenta e seis (4/1986), em dezasseis (16) de maio, solicita a receção definitiva das obras de urbanização, ao abrigo do artigo 87.^o, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.^o 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada.-----

---- O pedido apresentado é suportado pelo Auto de Vistoria elaborado pela comissão de vistorias nomeada para o efeito, constituída pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme, e pelos Dirigentes do mesmo Departamento, Eng.^o Paulo Jorge Moreira Coelho e Eng.^o Rui Miguel dos Santos Terrível, os quais resultado da vistoria realizada ao local, no dia vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), e nos termos conjugados do artigo 87.^o do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), com o artigo 398.^o, do Código dos Contratos Públicos (CCP), dão conta de que as obras de urbanização se encontram em condições de poder ser rececionadas definitivamente. Os elementos que integram a Comissão acrescentam, ainda, que, nos termos dos n.^os 3 e 5, do artigo 54.^o, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), o remanescente da caução prestada poderá ser libertado.-----

---- Considerado o teor do Auto de Vistoria elaborado, e com base no mesmo, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a receção definitiva das obras de urbanização respeitantes à operação de loteamento urbano, sita em rua da Mingôa, na localidade de Espairo, freguesia de São Lourenço do Bairro, e bem assim a autorização para que, nos termos dos n.^os 3 e 5, do artigo 54.^o, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), seja libertado o remanescente da caução prestada pela requerente, no âmbito do sobredito licenciamento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento

e Gestão do Território e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.

--- 43. “CAMPANHA PRIMAVERA/VERÃO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) – VIVER ANADIA NO COMÉRCIO LOCAL” – PROPOSTA DE PARCERIA:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de parceria a estabelecer com a ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- O comércio local é um dos setores de atividade que mais contribui para o desenvolvimento económico regional. Desempenha, por isso, um papel crucial no fortalecimento das economias locais e no desenvolvimento das suas comunidades. Apoiar iniciativas que promovam o consumo no comércio de proximidade não é apenas uma questão de conveniência, mas também um investimento direto na vitalidade e regeneração das nossas localidades.

--- Para os consumidores, comprar no comércio local é uma experiência personalizada. Onde se valoriza a proximidade e a atenção especial aos clientes, onde se criam laços de confiança e comodidade e se presta um atendimento mais próximo e humanizado. Além disso, ao privilegiar produtos de origem local, os consumidores têm acesso a mercadorias frescas e únicas, muitas vezes de maior qualidade, e podem descobrir artigos exclusivos que não estão disponíveis em grandes superfícies. Ao mesmo tempo, optar por fornecedores locais e escolher produtos locais é uma forma de reduzir pegada de carbono, contribuindo para a preservação do ambiente. Havendo menos importações, há menos impactos negativos dos transportes a partir de longas distâncias, com a diminuição das emissões poluentes.

--- Para os comerciantes, o impacto positivo é evidente. O comércio local beneficia diretamente da fidelidade dos clientes da sua área, contribuindo para a sustentabilidade e o crescimento do negócio. Esta proximidade também permite uma maior flexibilidade na adaptação às necessidades e preferências dos consumidores, o que pode ser crucial para o sucesso a longo prazo. Ao promover iniciativas de incentivo ao consumo no comércio local, como eventos ou campanhas de descontos, a comunidade ganha, e os comerciantes têm uma plataforma para se destacar e competir de forma mais eficaz com grandes cadeias.

--- As vantagens estendem-se também às localidades. Um comércio dinâmico local atrai mais visitantes e estimula a economia regional, ajudando a criar empregos e a melhorar a qualidade de vida. Quando se investe no comércio local, contribui-se para a preservação da identidade e da cultura de nossas cidades e vilas. Além disso, ao reduzir a necessidade de deslocações longas para grandes centros comerciais, promove-se uma economia mais sustentável e diminuímos a pegada ecológica.

--- Em suma, consumir no comércio local não é apenas uma escolha consciente e responsável, é uma forma de fortalecer a economia, apoiar os pequenos empresários e valorizar as comunidades. As iniciativas que incentivam esta prática são fundamentais para garantir a prosperidade local e para fomentar um espírito de união e pertença que beneficie todos.

--- Atento o exposto, e

--- Considerando que a ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada, com sede no Espaço Inovação,

Zona Industrial de Vila Verde, Oliveira do Bairro e Delegação em Anadia, na Praça da Juventude, tem como missão apoiar, representar e defender os interesses dos setores de atividades associadas, e, assim, contribuir para o desenvolvimento económico e social da Região da Bairrada;

---- Considerando que o comércio local é um dos sectores de intervenção estratégica da ACIB;

---- Nesse sentido, e na sequência das reuniões de trabalho promovidas pela ACIB com o comércio local de Anadia, e com o objetivo de dinamizar o comércio tradicional do concelho;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo se associe à iniciativa a promover pela ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada, para organização da primeira edição da Campanha Primavera | Verão, designada por “Viver Anadia no Comércio Local”, a desenvolver nos meses de março, de maio e de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), mediante a aprovação das Normas de Participação anexas à presente proposta.

---- Enquadra na estratégia de dinamização do comércio local e da marca “Viver Anadia – da Tradição à Inovação”, preconizada pelo projeto dos Bairros Comerciais Digitais, a iniciativa tem por objetivo incentivar e promover o consumo no comércio e serviços de todo o concelho de Anadia.

---- Para a concretização da Campanha, a ACIB apresenta uma proposta no valor nove mil, setecentos e trinta e seis euros e sessenta e dois cêntimos (€ 9.736,62), a qual tem por base o definido nas normas da atividade, anexas à presente proposta, e as consequentes responsabilidades e custos a assumir por cada um dos parceiros, conforme abaixo se apresentam.

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere autorizar o pagamento de nove mil, setecentos e trinta e seis euros e sessenta e dois cêntimos (€ 9.736,62) à ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada, destinado a comparticipar os encargos incorridos com a organização e logística da iniciativa de dinamização do comércio local identificada supra.

---- Propõe, igualmente, e por forma a dar cumprimento às correspondentes Normas de Participação, a autorização de despesa inerente ao apoio do Município de Anadia ao comércio local, no âmbito da Campanha Primavera | Verão, designada por “Viver Anadia no Comércio Local”, a desenvolver em parceria com a ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada, que consiste na atribuição de duzentos (200) vales de compras, no valor de vinte e cinco euros (€ 25,00) cada, nos estabelecimentos aderentes, nos meses de março, de maio e de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), em um total de quinze mil euros (€ 15.000,00).

---- Os custos associados à concretização da iniciativa proposta ascendem ao montante de vinte e quatro mil, setecentos e trinta e seis euros e sessenta e dois cêntimos (€ 24.736,62), que traduz o investimento a realizar pelo Município de Anadia para a primeira edição da Campanha Primavera | Verão, designada por “Viver Anadia no Comércio Local”, a desenvolver nos meses de março, de maio e de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025).

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira para conhecimento e devidos efeitos.

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM**

VINTE E DOIS (22) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A SUSPENSÃO DOS TRABALHOS NO ÂMBITO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “CONSTRUÇÃO DO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO ENTRE A RUA DO MONTOURO E A RUA DAS SOBREIRAS, NA CIDADE DE ANADIA”:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Construção do arruamento de ligação entre a Rua do Montouro e a Rua das Sobreiras, na cidade de Anadia”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, com base na informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, no sentido de autorizar a suspensão dos trabalhos, face às condições climatéricas atuais, e ao facto de as previsões para os próximos tempos serem desfavoráveis à execução do tipo de trabalhos a realizar, nomeadamente as terraplanagens previstas no caderno de encargos da obra.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.

--- 2. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE E OITO (22) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE TAMENGOS”:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e oito (28) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Ampliação do Centro Escolar de Tamengos”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em vinte e oito (28) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de autorizar a prorrogação do prazo, até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h 59m) do dia vinte e nove (29) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), para

apresentação de documentos de habilitação em falta.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e oito (28) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.

---- 3. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM TRÊS (03) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE APROVAR AS ALTERAÇÕES À TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ANADIA, VERTIDAS NA INFORMAÇÃO PRESTADA PELO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), na informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra em anexo à mesma.

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), que aprovou a alteração à Tabela de Preços do Município de Anadia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de aprovar as alterações à Tabela de Preços do Município de Anadia, vertidas na informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos. De acordo com a mesma informação, em sede de operacionalização da Tabela de Preços, foi verificado que, por lapso dos serviços, tinha sido entregue no Serviço de Apoio aos órgãos Autárquicos uma versão que não é definitiva, e, portanto, diferente em alguns itens da que estaria para ser proposta para devida apreciação e decisão do Executivo Municipal.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento e devidos efeitos.

---- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

---- I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), e que apresenta o valor positivo de cinco milhões, oitocentos e vinte

mil, seiscentos e setenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos (€ 5.820.678,54), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), que totaliza o valor de um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos (€ 1.527.705,52), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.

---- **2. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) (ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO DOIS (02) E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP NÚMERO DOIS (02)):**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e três (23) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e três (23) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e cinco (2025). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e cinco (número um (01)), que contém uma Alteração ao Orçamento da Despesa (número dois (02)), e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número dois (02)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, da orgânica Assembleia Municipal, Câmara Municipal e Serviços Municipais.

---- **3. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA OU DE AVENÇA CELEBRADOS DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de sete (07) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), e em cumprimento da mesma, o Diretor de Departamento remete a relação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença celebrados durante o mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), ao abrigo da autorização de dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, concedida na mencionada reunião, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação.-----

---- 4. DÉCIMA SEGUNDA EDIÇÃO DO CONCURSO INTERMUNICIPAL DE LEITURA – FASE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Técnica Superior, Dr.^a Sílvia Fernandes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento de atividade da décima segunda edição do Concurso Intermunicipal de Leitura – Fase Municipal e Intermunicipal -, cuja prova oral decorrerá no Cineteatro Anadia, no dia oito (08) de março de dois mil e vinte e cinco (2025). Trata-se de um concurso escolar, promovido pela Rede de Bibliotecas da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, dirigido a todos os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada dos onze Municípios que compõem a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, com o intuito de proporcionar à comunidade educativa uma oportunidade renovada de estimular, nos alunos, o gosto pelo livro e pela leitura. Resultado do trabalho colaborativo desenvolvido pela Rede de Bibliotecas da CIM Região de Aveiro, o concurso tem como objetivos essenciais promover o prazer de ler e estimular o desenvolvimento de competências, no âmbito da leitura, nas crianças e jovens, durante o seu percurso escolar (do Primeiro Ciclo do Ensino Básico ao Ensino Secundário e Centro Qualifica). A Fase Municipal destina-se aos alunos apurados na Fase de Escola, realizada no Agrupamento de Escolas de Anadia, no Colégio Nossa Senhora da Assunção, na Escola Profissional de Anadia e no Centro Qualifica, tendo a prova escrita decorrido no dia doze (12) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- 5. AVEIRO PARQUEXPO, EM, S.A. – REPRESENTANTE DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO (CIRA) NA ASSEMBLEIA GERAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Município de Aveiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do Protocolo celebrado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), de participação na Aveiro ParquExpo, EM, S.A., e da nomeação do Senhor Eng.^o Joaquim Manuel dos Santos Baptista como representante da CIRA na Assembleia Geral da Aveiro ParquExpo, EM, S.A., o qual, posteriormente, votará a constituição dos respetivos órgãos sociais, conforme mencionado na comunicação remetida pelo Município de Aveiro, dando conta da necessidade de deliberação, por parte da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), no sentido da nomeação do representante da CIRA na Assembleia Geral.-----

---- 6. RIAVIVA E LITORAL DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A.:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma----

---- Com referência à comunicação remetida pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento ao Executivo Municipal de que o Município de Anadia passou a integrar a RiaViva e Litoral da Região de Aveiro, S.A., antiga Polis Litoral Ria de Aveiro – Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria de Aveiro, S.A.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos um (01), dois (02), três (03), quatro (04), cinco (05), seis (06), sete (07), oito (08), dezasseis (16), vinte e dois (22), vinte e sete (27), vinte e nove (29), trinta e sete (37), quarenta (40), quarenta e um (41), quarenta e dois (42) e quarenta e três (43), correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e vinte e um minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----